

**COMBINATÓRIAS TERMINOLÓGICAS EM USO
NOS TRATADOS BILATERAIS ENTRE ANGOLA E
PORTUGAL**

ISAÍAS TCHIRICA FALAU

**DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM
TERMINOLOGIA E GESTÃO DE INFORMAÇÃO DE
ESPECIALIDADE**

LISBOA, NOVEMBRO, DE 2017

COMBINATÓRIAS TERMINOLÓGICAS EM USO NOS TRATADOS BILATERAIS ENTRE ANGOLA E PORTUGAL

ISAÍAS TCHIRICA FALAU

Dissertação apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Terminologia e Gestão de Informação de Especialidade, realizada sob a orientação científica da Professora Doutora Rute Costa

LISBOA, NOVEMBRO DE 2017

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Declaro que esta Dissertação é o resultado da minha investigação pessoal e independente, o seu conteúdo é original e todas as fontes consultadas estão devidamente mencionadas no texto, nas notas e na bibliografia.

O Candidato

Lisboa, 17 de Novembro de 2017

Declaro que esta Dissertação se encontra em condições de ser apresentada a provas
públicas

A Professora orientadora

Lisboa, 17 de Novembro de 2017

DEDICATÓRIA

Ao professor Doutor Amaral da Silva Lala, um homem ao serviço da ciência.

AGRADECIMENTOS

Existe um ser SUPREMO que dá-nos forças em momentos em que enquanto homens perdemo-la, pensando que já não é possível caminhar. A Deus mais uma vez vai a minha gratidão por ter transformado a minha vida à sua vontade.

À Professora Doutora Rute Costa, agradeço ter aceitado este desafio e agradeço a disponibilidade constante na tarefa da orientação. Ser-lhe-ei sempre grato, não simplesmente pela orientação pela força de trabalho.

Aos Professores Doutor (as) Teresa Lino, Christophe Roche e Raquel Silva pelos ensinamentos e constante disponibilidade.

À Dra. Ana Paula Henriques por acreditar em mim, e ter-me lançado este desafio. Ao Professor Doutor Amaral Lala, serei sempre grato pelos seus ensinamentos.

Ao Ministério das Relações Exterior de Angola, que confiou em mim a bolsa para fazer esta formação. À Direcção da Comunidade dos Países de Língua oficial Portuguesa do Ministério das Relações Exteriores de Angola, na pessoa da Dra. Esperança pela atenção, sempre que a solicitei.

À Dra. Linda e a Jerse, da Direcção Geral dos Assuntos Jurídicos Consulares e Contencioso, por permitir a recolha de dados.

À família, enquanto suporte, gostaria de particularizar a minha mãe, minha inspiração de força, a minha avó Clementina que não entende o futuro dos netos sem que haja formação. És a principal doutora que já conheci. Aos irmãos pelo carinho, entre eles, Rene, Fernanda, Celestina e Anacleta.

Aos amigos e companheiros, João, Sérgio, Jaime, Timóteo, Áureo, Deslandes, Joaquim e Capitango, o meu eterno agradecimento pelo carinho e força.

A todos aqueles que directa ou indirectamente participaram deste trabalho, o meu muito obrigado. No final de tudo, a máxima transcendental:

Os que semeia em lágrimas segarão com alegria, aquele que leva a preciosa semente andando e chorando, voltará, sem dúvida, com alegria, trazendo consigo os seus molhos.

Resumo

A presente dissertação de mestrado enquadra-se na necessidade de organização da terminologia em uso no Ministério das Relações Exteriores de Angola. A nossa pesquisa tem como título: *Combinatórias Terminológicas em Uso nos Tratados Bilaterais entre Angola e Portugal*.

Seleccionamos os tratados bilaterais entre Angola e Portugal como corpus de análise do nosso trabalho. O foco da nossa pesquisa consiste em identificar e recolher as combinatórias terminológicas em uso nos tratados bilaterais entre Angola e Portugal.

Após a identificação e recolha das combinatórias terminológicas pretendemos propor uma base de dados de combinatórias terminológicas, de maneira a contribuirmos de forma a melhorar a comunicação entre os especialistas e de todos aqueles utilizadores que consultarão a base de dados.

Organizámos o trabalho em quatro capítulos, no primeiro fazemos uma abordagem sobre o Estado angolano e sobre a organização do Ministério das Relações Exteriores de Angola, tendo em conta a sua inserção no Direito Internacional Público. No segundo fazemos uma abordagem sobre a metodologia de constituição de corpus, descrevemos os processos usados na recolha do corpus e a metodologia utilizada no tratamento do corpus.

No terceiro capítulo, fazemos uma abordagem sobre o tratamento do corpus e sobre algumas questões teóricas em torno das combinatórias terminológicas, e identificamos algumas combinatórias terminológicas. No quarto e último, propomos um modelo de base dados de combinação terminológica.

Palavras-chaves: combinatórias terminológicas, termos, Ministério das Relações Exteriores, Direito Internacional Público.

ABSTRACT

The present Master's thesis is based on the need to organize the terminology used in the Ministry of Foreign Affairs of Angola. Our research is entitled: Terminological Combinations in Use in Bilateral Treaties between Angola and Portugal.

We selected the bilateral treaties between Angola and Portugal as corpus of analysis of our work. The focus of our research is to identify and collect the terminological combinations in use in the bilateral treaties between Angola and Portugal.

We organize the work in four chapters, in the first we approach the Angolan State and the organization of the Ministry of Foreign Affairs of Angola, taking into account its insertion in Public International Law. In the second, we make an approach on the methodology of corpus constitution, how the corpus collection process was done and the methodology used in the corpus treatment.

In the third chapter, we make an approach on the treatment of the corpus and on some theoretical questions around terminological combinatorics, and we identify some terminological combinatorics. In the fourth and last, we propose a basic model of terminological combinatorial data.

Keywords: terminological combinations, terms, Ministry of Foreign Affairs, Public International Law.

ABREVIATURAS

DIP- Direito Internacional Público

DGAJCC- Direcção Geral dos Assuntos Jurídico Consular e Contencioso

FNLA- Frente Nacional de Libertação de Angola

GRPA- Governo da República Popular de Angola

ISO – International Standardization Organization

MIREX- Ministério das Relações Exteriores de Angola

MPLA- Movimento Popular de Libertação de Angola

ONU- Organização das Nações Unidas

UNITA- União Nacional de Independência Total de Angola

Índice

Introdução	1
1º Capítulo: O Estado angolano e a estrutura do Ministério das Relações Exteriores	3
1.1. Breve História de Angola	4
1.2. O Direito Internacional Público como norma de ordenamento	7
1.3. Conceito de Tratado	9
1.4. Ministério das Relações Exteriores de Angola, Órgão da Diplomacia angolana	11
2º Capítulo: Metodologia de Constituição de Corpus	17
2.1 Constituição do corpus	17
2. Tipologia de documentos utilizados na Direcção Geral dos Assuntos Jurídicos, Consulares e Contencioso do Ministério das Relações Exteriores de Angola	20
3º Capítulo: Tratamento semiautomático dos textos	21
3.1 Análise dos dados	21
3.2. Frequência	22
3.3. Concordância	23
3.4. Combinatórias	25
3.5 Fraseologia	26
3.4. Colocações	31
3.5 Termo complexo	34
4º Capítulo: Proposta de Base de Dados de combinatórias terminológicas	39
4.1 Público-alvo	39
4.2 Campos que constituem a ficha terminológica	40
4.3 Ficha Terminológica	41
Conclusão	44
Bibliografia Geral	45
Relações Internacionais	48

Introdução

Os tratados internacionais são uma das formas de relacionamento dos Estados no actual sistema internacional. O Estado angolano, independente desde 1975, tem levado a cabo um conjunto de relações diplomáticas que têm resultado em tratados. Das Missões Diplomáticas que o Estado angolano tem no exterior, Portugal tem merecido uma atenção particular devido ao passado histórico entre os dois Estados.

O nosso trabalho tem como título: *Combinatórias Terminológicas em Uso nos Tratados Bilaterais entre Angola e Portugal*. Tivemos como foco, o estudo das combinatórias terminológicas em uso nos tratados bilaterais entre Angola e Portugal.

O objetivo geral consiste em identificar e recolher as combinatórias terminológicas em uso nos tratados bilaterais entre Angola e Portugal para argumentar a favor de uma base de dados de combinatórias terminológicas, fornecendo desta forma um apoio linguístico aos funcionários do Ministério das Relações Exteriores de Angola.

Pensamos que, com uma base de dados estaremos a contribuir para melhorar a comunicação dos funcionários dos Ministérios das Relações Exteriores e de todos aqueles que trabalham com os tratados, evitando ao máximo, possível ambiguidade na comunicação.

O nosso trabalho está estruturado em quatro capítulos, subdivididos em pontos específicos: no primeiro capítulo, que tem como título “O estado angolano e a estrutura do Ministério das Relações Exteriores”, procurámos apresentar uma abordagem que dá conta do Estado angolano e da sua inserção no moderno Direito Internacional Público.

No segundo capítulo como título “ Metodologia para a constituição do corpus” fazemos uma abordagem à metodologia utilizada para a constituição do corpus e à organização que lhe está subjacente.

No terceiro capítulo que tem como título “Tratamento semiautomático do corpus”, damos conta da metodologia que utilizámos para o tratamento automático do corpus e identificámos um conjunto de combinatórias que ocorrem nos documentos. Identificadas algumas combinatórias terminológicas, trouxemos uma discussão teórica sobre as combinatórias terminológicas, diferenciando-as umas das outras.

No quarto e último capítulo intitulado “Proposta de Base de Dados de Combinatória Terminológica”, abordamos a necessidade de criação de uma base de dados para as combinatórias terminológicas e a importância que ela pode ter na melhoria da qualidade da comunicação dos seus utilizadores.

Apresentamos também uma ficha terminológica como modelo da nossa proposta de base de dados, esperando desta forma estar a contribuir para o desenvolvimento das terminologias, particularmente no que diz respeito aos tratados.

1º Capítulo: O Estado angolano e a estrutura do Ministério das Relações Exteriores

É na margem sul do equador enquanto linha imaginária de intersecção da superfície da terra, com cerca de 1.246.700 km² que encontramos o Estado angolano, encostado mais para a margem do oceano Atlântico.

“ (...) A República de Angola ocupa uma posição geopolítica privilegiada, estando localizada na zona subequatorial e tropical do hemisfério sul, ocupando uma parte sudoeste do continente africano, localizado entre os paralelos 4° 22 de latitude sul, o que determina uma amplitude latitudinal de 13° 40 entre os meridianos de 11° 41 longitude este a ocidente e de 24° 04 longitude este a oriente, com uma amplitude longitudinal de 12° 23. Assim, a configuração do território de Angola mostra-nos a aproximação de um quadrilátero, não considerando as saliências e concavidades que perturbam a regularidade geométrica das suas fronteiras, nomeadamente na parte norte situa um pedaço de terra, pertença do território nacional angolano, o enclave de Cabinda, que está separado do resto do país por uma faixa estreita de menor de 50km de largura pertencente á República Democrática do Congo” (Bernardino, 2013: 429-30).

Com uma vasta fronteira terrestre, Angola tem como limites, a nordeste a República Democrática do Congo, a noroeste a República do Congo, oeste o oceano Atlântico, a leste a República da Zâmbia, e a sul a República da Namíbia.

Geograficamente é atravessada por importantes rios que nascem nas zonas mais altas do país, no interior, com vales profundos e desaguam no oceano Atlântico, formando bacias e portos naturais, como os de Luanda, Lobito e Namibe. Os desníveis territoriais fazem com que as principais bacias hidrográficas estendam-se do norte ao sul e do oeste ao leste, onde encontramos os rios Zaire, Kwanza (o maior), Queve, Cunene e Cuando.

A paixão pela geografia da região que compreende o actual território de Angola levou, em 1875, o geógrafo Joachim John Monteiro a concluir, no seu livro *Angola and the River Congo*, o seguinte:

“ Descrevi assim o melhor que me foi possível, os costumes e as produções deste belo e maravilhoso país, e ficarei feliz se a leitura deste livro servir para levar outras pessoas a explorar mais profundamente o terreno fértil que ele apresenta ao naturalista e ao geógrafo (...)” (Weeler e Pélisier, 2013: 25).

1.1. Breve História de Angola

O território de Angola foi habitado na pré-história, tal como atestam os vestígios encontrados nas regiões das Lundas, do Congo e o deserto do Namibe. No entanto, apenas milhares de anos mais tarde, na proto-história, recebe povos mais organizados. Os primeiros a instalarem-se foram os Bosquímanos - grandes caçadores de estatura pigmoíde e claros de cor acastanhada¹ (Portal do Governo de Angola). Todavia, os Bosquímanos, perante a pressão de invasões bantas na Somália, foram empurrados para as regiões do lago Victória, a partir das quais, 1000 anos depois, se iniciaria a sua longa e acidentada peregrinação até aos confins da África meridional.

No início do século VI d.C., povos mais evoluídos de cor negra, inseridos num sistema de domínio dos metais, protagonizaram uma grande migração histórica vindo provavelmente da região que compreende a actual República dos Camarões (Portal do Governo de Angola). Esses povos, os Bantu, ao chegarem a Angola, encontram os Bosquímanos e outros grupos mais primitivos, impondo-lhes facilmente a sua tecnologia, nos domínios da metalurgia, cerâmica e agricultura. A instalação dos Bantu decorreu ao longo de muitos séculos, gerando diversos grupos que viriam a estabilizar-se em etnias que perduram até aos dias de hoje (Portal do Governo de Angola).

A história contemporânea de Angola pode ser dividida em duas fases essenciais: a primeira diz respeito ao período enquanto colónia portuguesa, incluindo também a luta de libertação nacional; e a segunda compreende o período que se estende desde a independência nacional e o conflito civil até à reconstrução nacional.

Foi o navegador Diogo Cão, enviado por Dom João II de Portugal, na fase da expansão europeia, que atingiu a foz do rio Zaire em 1482, mantendo os primeiros contactos com os povos africanos, nomeadamente no Reino do Congo.

A Conferência de Berlim de 15 de Novembro de 1884 a 26 de Fevereiro de 1885, em que estiveram presentes 14 potências europeias efectivou a divisão de África, dando origem aos impérios coloniais, característicos de um período que se designou como colonialismo moderno (Bernardino, 2013:264). O colonialismo europeu,

¹ Portal oficial do Governo da República de Angola disponível em www.governo.gov.ao/história.aspx.

enraizado no nacionalismo das potências coloniais, dominou a segunda metade do século XIX e a primeira do século XX.

Desta feita, o fim da Segunda Guerra Mundial marca uma verdadeira ruptura no sistema internacional. As tradicionais potências europeias são substituídas pelos Estados Unidos da América e pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. Trata-se efectivamente de duas potências que condenam a política colonial. Por outro lado, o surgimento da Organização das Nações Unidas (ONU), como uma organização internacional que promove a paz num quadro do respeito pela justiça e dignidade humana, relança o debate sobre as independências das nações afro-asiáticas.

O capítulo XII, regime internacional de tutela, no seu artigo 78º, da carta da ONU, considera:

“ O regime de tutela não será aplicado a territórios que se tenham tornado membros da ONU, cujas relações mútuas deverão basear-se no respeito pelo princípio da igualdade soberana.”² (Carta da ONU).

Portugal enquanto membro da ONU (a partir de 1955) tinha de abandonar a política colonial. Importa realçar que o V Congresso Pan-africano realizado por Kwame Nkrumah, em Manchester, em 1946, altura em que foi redigida a declaração aos povos colonizados, marca um momento crucial para os povos africanos.

Enquanto o contexto internacional debilitava o *ancien régime*, internamente nasciam na clandestinidade movimentos que reivindicavam a igualdade soberana. É neste contexto que três movimentos de libertação nacional vão marcar a luta de libertação nacional de Angola; destacam-se: Frente de Libertação Nacional de Angola (FNLA), Movimento Popular de Libertação Nacional de Angola (MPLA), e União Nacional para Independência Total de Angola (UNITA).

O 4 de Fevereiro de 1961 marca o início da luta armada. Foi na Baixa de Cassanje, região onde encontrava-se uma companhia de exploração de algodão, COTONANG, que trabalhadores assalariados reclamavam das condições duras de trabalho (Bernardino, 2013:278). A Baixa de Cassanje caracteriza-se por ser uma região de depressão geográfica que se estende de Malanje às Lundas. Na altura a região era

² Carta das Nações Unidas aprovada por unanimidade a 24 de Outubro de 1945, na Conferência de São Francisco, nos Estados Unidos da América.
Disponível em: <https://naçõesunidas.org/carta/>

habitada por uma grande comunidade Bacongo, que foi influenciada pela independência do Congo Belga em 1960; essa influência foi importante para acentuar a preocupação com a luta pela independência.

O fim do colonialismo europeu e dos movimentos de libertação em África e na Ásia permitiu que o chamado terceiro mundo proclamasse a sua independência. O acordo de Alvor assinado na cidade do Algarve, Portugal, consagrou a legitimidade do poder aos povos angolanos. No dia 11 de Novembro de 1975, António Agostinho Neto proclama a independência nacional. Desrespeitados os pressupostos do acordo de Alvor, a UNITA prefere reivindicar com as armas.

Quando se esperava um momento de paz após uma longa batalha pela libertação nacional, as divergências entre o MPLA e a UNITA fazem mergulhar o país num conflito civil, que apenas terminaria em 2002.

Neste sentido, vários acordos tentaram pôr fim a este conflito; destes importa referir os acordos de Bicesse, negociados por Durão Barroso enquanto Secretário dos Assuntos Externos de Portugal, pelo Governo da República Popular de Angola e pela UNITA, que previam:

“ A definição e princípios caracterizam o cessar-fogo como a cessação de hostilidades entre o Governo da República Popular de Angola (GRPA) e a UNITA, com o fim de alcançar a paz em todo o território nacional. Indicam que o cessar-fogo deve ser total e definitivo em todo o território nacional, e que tem de garantir a livre circulação de pessoas e bens ” (Acordo de Bicesse, 1990).

Fracassados os acordos de Bicesse, o conflito prolonga-se, após um processo eleitoral em que Jonas Savimbi reivindica os resultados. Para inverter este quadro, foi iniciado um processo negocial na capital zambiana, Lusaka, que culminaria nos acordos de Lusaka e na formação do Governo de Unidade Nacional. O acordo de Lusaka não permitiu que o conflito civil terminasse. Apenas a 22 de Fevereiro de 2002, numa batalha no leste do país, Savimbi viria a tombar em conflito, abrindo, assim, uma nova página na história do povo angolano.

Nas extremidades do leste de Angola, a uma distância de 1.314km de Luanda, encontra-se a província do Moxico, palco escolhido para a assinatura do Memorando de Entendimento de Luena. Este tratado concluiu os pressupostos dos acordos de Lusaka, pospondo fim ao conflito civil angolano. O dia 04 de Abril de 2002 passou a fazer parte

da história do povo angolano, como sendo o dia da paz. O símbolo da pomba branca representava isso.

A partir de 2002, os anseios do povo angolano e do seu governo centralizavam-se na reconstrução do país. Isto só seria possível a partir de um conjunto de acordos com os doadores internacionais, nomeadamente aqueles que estivessem interessados em cooperar com o governo de Luanda na reconstrução nacional.

Após a assinatura do acordo de paz, o presidente José Eduardo dos Santos aproveitou o momento para se lançar numa vasta campanha diplomática à procura de reconhecimento internacional e de ajuda para a reconstrução do país do pós-guerra, que desejava rápida e ampla (Maria, 2015:193).

Neste sentido, o governo angolano solicitou a partir da ONU para apoiar-lo no sentido de convencer os doadores internacionais, na realização de uma conferência de doadores que lhe permitisse angariar fundos para a reconstrução nacional. O fim da guerra civil angolana, com o seu acordo de paz, prestigia o presidente José Eduardo dos Santos quer no país quer no exterior e desencadeia uma forte actividade diplomática que resulta numa generosa ajuda externa, proveniente essencialmente da China (Maria, 2015:194).

O Estado chinês propôs-se ajudar o Estado angolano na reconstrução nacional, não impondo certas condições habituais dos grandes doadores internacionais (Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional, União Europeia, entre outros). Angola aceita este desafio e relança-se numa grande cooperação bilateral com Pequim.

1.2. O Direito Internacional Público como norma de ordenamento

A história do Direito Internacional Público (DIP) acompanha a história das relações internacionais. As relações entre as sociedades politicamente organizadas (ou entre os actuais Estados modernos) requerem dos seus intervenientes uma grande capacidade de servir os interesses nacionais.

É no serviço do interesse nacional que reside o problema de uma boa relação. Desde cedo, as sociedades políticas procuraram de maneira constante a fórmula ideal para resolverem esta equação.

“Os povos da antiguidade clássica, por exemplo, mantinham um quadro de relações comerciais marcadas essencialmente pelas trocas comerciais e envio de embaixadas, que vinculavam os interesses por meio de tratados e acordos pessoais, no sentido de alavancar um comércio mais proveitoso ” (Bernardino, 2013:73).

Os tratados e os acordos são práticas muito antigas das sociedades humanas que têm como objectivos resolver e instaurar uma ordem não existente. Com o evoluir das sociedades e com as consequentes crises de conflitualidade a que estas foram submetidas, a relação entre as sociedades humanas ficou a carecer de um direito positivo. Como notou Carr “ (...) foi a personificação do Estado que tornou possível a criação do direito internacional com base no direito natural ” (Carr, 2001: 191). É na origem do Estado moderno que surge a necessidade de um direito internacional.

O direito internacional surge com o objectivo de regular as relações entre os Estados. Neste contexto, podemos considerá-lo como um conjunto de normas ou costumes que regula a relação entre os sujeitos de direito internacional público, entre eles, os Estados, as Organizações Internacionais, as Organizações não-Governamentais, os Grupos Beligerantes, os Grupos Terroristas, os Partidos políticos, e os Movimentos de Libertação.

Quando falamos em direito internacional, referimo-nos a regras e normas de conduta que os Estados reconhecem como determinantes nas suas relações com outros Estados. Tais normas poderão prescrever certos actos, proibir certas formas de comportamento ou mesmo especificar e definir as condições que levam à operacionalização dos vários direitos e obrigações (Wendzel, 1985:30). É neste sentido que a cooperação internacional tem assumido um papel vital nas relações internacionais. Como observou e bem Bernardino, “ (...) a proliferação de tratados, acordos, memorandos de entendimentos, bem como a criação de alianças, organizações e sociedades, tem conduzido os Estados e as organizações a interagirem em cimeiras, reuniões ministeriais e outras reuniões magnas (...) ” (Bernardino, 2013: 71).

O destaque aqui vai para as organizações internacionais que constituem um instrumento essencial da cooperação internacional.

1.3. Conceito de Tratado

Os Tratados são actos solenes realizados entre os sujeitos de direito internacional. Assinados com o consentimento das partes em negociação, os tratados representam umas das formas de cooperação nas relações internacionais. “Os Tratados são acordos internacionais concluídos por escrito entre os Estados e regidos pelo direito internacional: as denominações variadas dos Tratados (pacto, carta, acordo, convenção, protocolo, memorando de entendimento, etc.) não têm consequências no seu regime jurídico” (Touscoz, 1993: 205).

Por outro lado, Jorge Miranda considera o Tratado como:

“ (...) Um acordo de vontades entre sujeitos de direito internacional constitutivo de direitos e deveres ou de outros efeitos nas relações entre eles, ou, doutra perspectiva, um acordo de vontades, regido pelo direito internacional, entre sujeito de direito internacional, ou ainda, um acordo de vontades entre sujeitos de direito internacional, agindo enquanto tais, e de que derivam efeitos jurídico-internacionais ou jurídico-internacionalmente relevante ” (Miranda, 1995: 75-76).

Todavia, é essencial salientar que os tratados são no actual sistema internacional instrumentos indispensáveis de cooperação bilateral e multilateral. A Convenção de Viena sobre os direitos dos Tratados de 1969 considera o tratado um acordo internacional concluído por escrito entre os Estados e regido pelo direito internacional, quer esteja consignado num instrumento único, quer em dois ou mais instrumentos conexos, independentemente da sua denominação particular³.

Nas definições apresentadas de Tratado, podemos reter alguns elementos essenciais:

- É um acordo de vontades;
- As partes são sujeitos de direito internacional;
- A regulamentação é feita pelo direito internacional;
- Produz efeitos jurídicos.

³ Convenção de Viena sobre os direitos dos Tratados de 1969, artigo 2º, alínea a): www.gddc.pt

O tratado é umas das fontes do Direito Internacional Público e é resultado da vontade dos sujeitos de direito internacional. É ainda “ (...) todo o acordo formal concluído entre sujeitos de direito internacional público, e destinado a produzir efeitos jurídicos (...)” (Rezek, 2002: 14).

Mas o tratado não é uma lei que os intervenientes devem obrigatoriamente acatar. Carr faz uma observação neste sentido quando considera que “ (...) um tratado, qualquer que seja seu escopo ou conteúdo, não possui as características essenciais da lei: não é automática e incondicionalmente aplicável a todos os membros da comunidade, quer concordem com ela ou não (...)” (Carr, 2001: 223). Existem autores que consideram o tratado como sendo resultado do equilíbrio ou de uma única vontade política.

O sociólogo Francês Freund considera que, quer se queira quer não, a paz reside numa força hegemónica ou imperial ou num equilíbrio entre potências, e um tratado de paz não passa de um reconhecimento de uma determinada relação de forças (Rezek, 2002:15). O tratado neste sentido é visto como uma correlação de forças em que a capacidade dos seus agentes é essencial. Um tratado não possui outra autoridade que não a relação de poder entre as partes e, quando esta relação se altera, o tratado desmorona (Carr, 2001:237).

Na sua proposta sobre uma paz perpétua, Emmanuel Kant salienta o seguinte: “não deve considerar-se como válido nenhum tratado de paz que se tenha feito com reserva secreta de elementos para uma guerra futura” (Kant, 2015: 130). Os tratados são manifestações de vontades de duas ou mais partes de negociar um determinado assunto e implementá-lo nos seus ordenamentos jurídicos internos. Todavia, nenhum tratado pode incluir compulsoriamente um Estado que não o aceitou (Carr, 2001:223).

Para o Estado angolano, “Os tratados e acordos internacionais regularmente aprovados ou ratificados vigoram na ordem jurídica angolana após a sua publicação oficial e entrada em vigor na ordem jurídica internacional e enquanto vincularem internacionalmente o Estado angolano”⁴.

⁴ Constituição da República de Angola, título I, princípios fundamentais, artigo 13º do Direito Internacional, aprovado a 05 de Fevereiro de 2010.

1.4. Ministério das Relações Exteriores de Angola, Órgão da Diplomacia angolana

A necessidade de uma organização social colocou desde cedo o desafio ao homem, de criar normas para regular as relações em sociedade.

Desde a antiguidade clássica que a humanidade e o homem perseguem a definição de uma ordem social fundamentada na paz e no desenvolvimento, assente em sociedade que privilegiam o diálogo político e a cooperação, o que nem sempre tem sido possível (Bernardino, 2013:71), porque não existe uma norma acima dos Estados.

“ (...) A Paz de Vestefália adquiriu especial ressonância como pioneira de um novo conceito de ordem internacional que alastrou a todo o mundo (...) ” (Kissinger, 2015:37), por reconhecer o Estado como principal actor das relações internacionais.

Na verdade, esse Estado começou desde cedo a reclamar uma forma de diplomacia capaz de assegurar, com permanência e continuidade, as relações internacionais bilaterais e multilaterais. “ (...) Reclamando para si o monopólio dessas relações, o Estado soberano também exigia o reconhecimento no mundo das relações internacionais da igualdade entre todos os Estados (...) ” (Brito, 2007: 22).

A sociedade internacional composta exclusivamente por esses Estados passou a sentir a necessidade de uma diplomacia permanente como instrumento capaz de assegurar a representação internacional do Estado, a estabilidade das relações intrastatais e, com ela, a paz (Brito, 2007: 23).

Tal como observou o antigo diplomata e historiador português Magalhães, na antiguidade clássica e no período medieval, mais precisamente nas cidades Estados de Itália as embaixadas tinham um carácter temporário, surgindo posteriormente a necessidade das representações permanentes (Magalhães, 2005:21), como forma de intensificar as relações diplomáticas.

A Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 1961 estabelece o princípio geral de que o estabelecimento de relações diplomáticas entre Estados e o envio de missões diplomáticas permanentes efectua-se por consentimento mútuo (Convenção de Viena de 1961, artigo 2º). É neste quadro que o Estado angolano, enquanto actor das relações internacionais, procura promover os interesses nacionais, a

partir de um conjunto de missões diplomáticas, em que Portugal ocupa um lugar de destaque.

O estatuto orgânico do Ministério das Relações Exteriores de Angola (MIREX), no seu primeiro capítulo das atribuições de competências, considera o seguinte:

O Ministério das Relações Exteriores é o organismo do Estado ao qual compete executar e coordenar a política externa de Angola em todas as suas vertentes. Compete ao Ministério das Relações Exterior propor os princípios estratégicos da política externa e as bases gerais para o estabelecimento e desenvolvimento das relações de cooperação económica, técnico-científica e cultural (MIREX).

O Ministério das Relações Exteriores coordena a acção dos organismos do Estado na esfera internacional, apreciando a sua oportunidade política e assegura representação nacional junto de outros Estados e organismos internacionais. Cabe ao Ministério das Relações Exteriores defender os interesses de Angola e proteger os direitos dos seus cidadãos no exterior (MIREX).

Por outro lado, o estatuto prevê as funções e organização do Ministério. Assim sendo, o MIREX é dirigido pelo Ministro das Relações Exteriores e coadjuvado no exercício das suas funções por Secretários de Estado. Na eventualidade de algum impedimento, o Ministro designara por despacho o Secretário de Estado que o substitui na direcção do Ministério. De forma resumida os órgãos do MIREX são os seguintes:

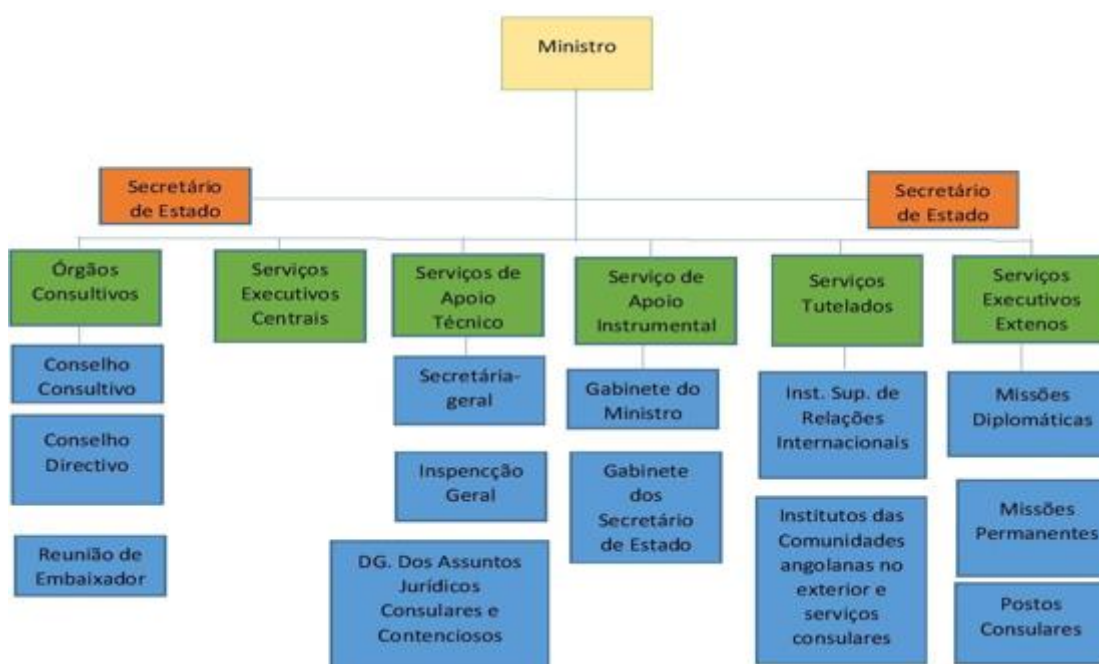


Figura 01- Órgãos do Ministério das Relações Exteriores de Angola.

O nosso trabalho incide sobre a Direcção Geral dos Assuntos Jurídicos, Consulares e Contenciosos (DGAJCC), por ser o local onde se realiza a nossa recolha de dados. Neste sentido, a DGAJCC faz parte da subsecção III do capítulo IIIº da organização e competências em especial do artigo 12º. Este afirma (MIREX)⁵:

1. A Direcção Geral dos Assuntos Jurídicos, Consulares e Contencioso é o órgão ao qual compete a análise e o tratamento de questões relevantes de direito internacional e de âmbito consular nomeadamente:

- a) Acompanhar e coordenar todos os actos diplomáticos e consulares nos seus aspectos jurídicos e processuais;
- b) Participar nos trabalhos relativos à codificação e sistematização do direito internacional;
- c) Preparar a negociação, ratificação e denúncia de todos os tratados internacionais que vinculem o Estado angolano;
- d) Desempenhar as funções do depositário de todos os tratados internacionais;
- e) Proteger os direitos das comunidades angolanas no exterior;
- f) Exercer as funções consulares e dirigir a actividade dos consulados angolanos, orientando-os no sentido do estrito cumprimento das suas competências.

2. A Direcção Geral dos Assuntos Jurídicos, Consulares e Contencioso é constituída pelos seguintes órgãos:

2.1. Direcção dos Assuntos Jurídicos e Contencioso, que compreende os seguintes departamentos:

- a) Departamento dos Assuntos Jurídicos e Tratados;
- b) Departamento de Contencioso.

2.2. Direcção dos Assuntos Consulares, que compreende os seguintes departamentos:

- a) Departamento Migratório;
- b) Departamento de Registo e Notariado.

⁵ Estatuto orgânico do Ministério das Relações Exteriores de Angola.
Disponível em: www.mirex.gov.ao

1.5. Relações Bilaterais entre Angola e Portugal

Longínquas, as relações entre Angola e Portugal desenvolvem-se desde a altura em que os dois povos estabeleceram os seus primeiros contactos. O ano de 1482 é tido para alguns como o ponto de partida. Neste ano, embarcava a bordo de um barco com a sua tripulação o aventureiro e navegador Diogo Cão que atingiria a foz do rio Zaire, no Reino do Congo.

A presença portuguesa na região no tempo de Diogo Cão dá-se através da conquista pela evangelização e pela implementação de padrões que simbolizavam a posse do terreno (Bernardino, 2013:262) e da ideologia da igreja católica, na sua missão missionária marcando por completo a penetração portuguesa em Angola.

Registos históricos datados dos séculos XVI e XVII mostram como foram conflituosas as relações entre os dois povos. Em 1592, sob administração colonial do governador-geral Francisco de Almeida, implementa-se um regime forte ao longo da margem do rio Cuango (Ki-Zerbo, 1972:426).

Essa tentativa de colonização vai criar algumas inquietações por parte dos povos nativos. Na sua tentativa para ocupar os reinos africanos mais próximos, os portugueses depararam-se com a resistência de Ngola de Ndongo e de sua irmã a Ginga de Matamba (Ki-Zerbo, 1972:427), obrigando-os a recuar estrategicamente.

Os portugueses encontram então pela frente a Ginga de Matamba, que encabeçava agora a resistência. Ela começou, no entanto, por vir, em 1621, a Luanda com uma comitiva faustosa para propor a paz. Nessa época foi baptizada com o nome de ‘ Dona Ana de Sousa ’, mas recusou-se energeticamente a ser submetida a um tributo, porque, dizia ela, fala-se de tributo àqueles a quem se conquistou (Ki-Zerbo, 1972:427).

É a Conferência de Berlim (1884-1885) que consagra a legitimidade do colonialismo europeu, mudando o curso da relação entre as nações africanas e europeias. Todavia, portugueses e angolanos sempre se pautaram por uma relação de cooperação. A exemplo disto, importa salientar o tratado de Simulambuco, assinado em 1885 pelo representante do governo português, Guilherme Augusto de Brito Capello, e pelos príncipes do Reino de N’goyo, que colocou Cabinda sob protectorado português.

Desde Alvor até ao memorando de entendimento de Luena, que marca o fim das hostilidades do conflito angolano, Portugal sempre esteve presente e foi um mediador do caso angolano. A participação de Portugal na história angolana faz com que Portugal assumira um lugar de destaque na cooperação bilateral com o governo angolano.

Aquando da sua nomeação a 5 de Junho de 2009 usando os poderes plenipotenciários, o embaixador de Angola em Portugal, José Marcos Barrica considerava:

Nas minhas actividades à frente desta Missão Diplomática, tenciono estabelecer um canal de permanente interacção com os diferentes segmentos representativos da sociedade portuguesa e da vastíssima comunidade angolana espalhada nos mais rincões deste país, cuja amizade e fraternidade se funda na secular e inapagável história dos dois povos⁶ (Embaixada de Angola em Portugal).

Este pronunciamento demonstra o quão importante é a relação entre dois povos que historicamente partilham valores e culturas comuns.

Tal como notou o diplomata português Magalhães, as relações entre os Estados estendem-se ainda a muitos outros domínios, tais como a saúde, o intercâmbio cultural, a cooperação financeira e económica, a emigração, a cooperação científica e técnica, os desportos, a protecção de marcas e da propriedade intelectual, etc. (Magalhães, 2005:25).

A relação entre Angola e Portugal não se manifesta simplesmente no domínio político económico, vai para além desta dimensão, abrangendo a esfera social, nomeadamente a música, o desporto até às comunicações, e a cooperação científica.

Desta relação tem resultado um conjunto de questões em que os dois Estados são chamados frequentemente à mesa das negociações. Os dois Estados promovem os interesses nacionais no quadro da relação diplomática estabelecida pela Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas onde um Estado pode; i) representar o Estado acreditante perante ao Estado acreditador e ii) promover relações amistosas e

⁶ Discurso preferido no dia 5 de Junho de 2009, aquando da tomada de posse como Embaixador da República de Angola em Portugal. Disponível no portal da Embaixada de Angola em Portugal, em www.embaixadadeangola.pt

desenvolver as relações económicas, culturais e científicas entre o Estado acreditante e o Estado acreditador⁷

O Estado angolano tem uma representação permanente em Portugal, enquanto órgão externo do MIREX, de maneira a vincular a relação bilateral entre os dois Estados. São vários os tratados que já foram assinados entre os dois governos.

No âmbito desta cooperação, os dois Estados assinaram por exemplo o Acordo sobre Protecção Recíproca de Investimentos, em que o capítulo I - disposições gerais do artigo 1º, objectos considera:

O presente acordo define as normas e os procedimentos a adoptar pelas Partes na regulação da promoção e protecção recíproca dos investimentos que os investidores de cada uma das Partes realizem no território da outra Parte⁸ (Acordo sobre Protecção Recíproca de Investimentos, 2008).

O mesmo acordo prevê o âmbito de aplicação. Neste sentido, o artigo 2º, âmbito de aplicação no seu ponto 1, considera:

O presente acordo aplica-se aos investimentos de investidores de uma das Partes no território da outra Parte em conformidade com o respectivo direito vigente realizado depois da sua entrada em vigor⁹ (Acordo sobre Protecção Recíproca de Investimentos, 2008).

O Estado português é e continuará a ser, por questões histórico-culturais e geoestratégicas, um actor importante no percurso da diplomacia angolana. Mas esta relação tem resultado ao longo da história numa relação às vezes pouco romântica. A capacidade de negociação e o respeito pelos interesses quer de Lisboa quer de Luanda terão um papel indispensável na relação entre as duas nações.

⁷ Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 1961, artigo 3º da alínea a) e alínea e): www.gddc.pt

⁸ Acordo sobre protecção Recíproca de Investimentos, entre Angola e Portugal, Capítulo Iº, disposições do artigo 1º, objectos. Assinado em Luanda, aos 22 de Fevereiro de 2008.

⁹ Acordo sobre protecção Recíproca de Investimentos, entre Angola e Portugal, artigo 2º, âmbito de aplicação.

2º Capítulo: Metodologia para constituição do corpus

Após a descrição do domínio e da explicação da forma como se encontra organizado o Ministério das Relações Exteriores de Angola (MIREX), neste capítulo referimo-nos à metodologia utilizada para a constituição do corpus.

Em função da natureza do nosso trabalho foi necessário efectuar a recolha de textos, tendo em conta os critérios que passamos a indicar.

2.1 Constituição do corpus

Foi no Ministério das Relações Exteriores de Angola, órgão competente da administração pública, que efectuámos a recolha dos textos. Os textos recolhidos encontram-se na Direcção Geral de Assuntos Jurídicos, Consulares e Contenciosos (DGAJCC).

A recolha dos textos teve a duração de três semanas, devido às condições em que alguns textos se encontravam. Por outro lado, o facto de a DGAJCC estar em fase de mudança de escritório justifica o estado em que se encontram os textos. Por estas razões alguns textos foram descartados por não apresentarem as devidas condições para o nosso trabalho.

A DGAJCC funciona como o repositório dos tratados assinados pelo Estado angolano¹⁰, tal como atesta o estatuto orgânico do MIREX “O tratado é utilizado, tanto em termos genéricos (designando o mesmo que convenção internacional), como em termos específicos, referindo-se a um acto dotado de características especiais (...)” (Sousa & Mendes 2008: 194).

Dos tratados recolhidos constam os acordos, protocolos e memorandos de entendimentos entre o governo angolano e o governo português. Os acordos são convénios assinados entre os governos, angolano e português.

¹⁰ Estatuto orgânico do Ministério das Relações Exteriores de Angola, artigo 12 subsecção III: www.mirex.gov.ao

Já o memorando de entendimento serve para regulamentar questões técnicas ou detalhes de um tratado, onde os dois estados manifestam, por consentimento mútuo, estender a cooperação bilateral em diversos domínios. É neste contexto que o protocolo surge como designação que encerra um tratado ou acrescenta uma questão secundária relativamente a um tratado.

As notas verbais são correspondências trocadas entre a embaixada de Portugal em Angola e o MIREX, particularmente a DGAJCC, sobre o andamento de certas matérias ligadas à cooperação bilateral. Uma vez que as notas verbais são documentos que os dois governos frequentemente trocam sobre matérias dos tratados, sendo que na sua maioria vêm anexadas aos tratados, achamos importante incorporá-las no nosso corpus.

A selecção dos documentos para a constituição de corpus de análise centrou-se em textos de especialidade que pertencem ao domínio do Direito Internacional Público. Entendemos aqui o texto de especialidade como um “produto estável resultante de uma actividade intelectual e profissional, provindo de uma comunidade de comunicação restrita (...)” (Costa, 2001: 60).

Apresentamos abaixo os textos que constituem o corpus de análise:

Países	Acordo	Protocolo	Memorando de Entendimento	Notas Verbais
Angola e Portugal	Acordo de Cooperação Jurídica e Judiciária	Protocolo sobre Facilitação de Vistos	Memorando de Entendimento no domínio da Saúde	Nota Verbal sobre Novo Ponto de Contacto
Angola e Portugal	Acordo de Cooperação no domínio da Defesa	Protocolo de Cooperação na área das Finanças Públicas	Memorando de Entendimento no quadro da Cooperação no domínio da Justiça	Nota Verbal sobre Protocolo de Facilitação de Visto
Angola e Portugal	Acordo de Cooperação no domínio da Indústria	Protocolo sobre a Inventariação dos acordos bilaterais	Memorando de Entendimento no domínio da Justiça	Nota Verbal sobre Memorando de Entendimento sobre Consultas Políticas
Angola e Portugal	Acordo de Cooperação no domínio do Ensino Superior e Formação de Quadros	Protocolo entre a Procuradoria-Geral e o Banco Portugal		Nota Verbal sobre o Memorando de Entendimento sobre estabelecimento regular de cimeiras bilaterais

Angola e Portugal				Nota Verbal sobre Acordo no domínio dos Transportes Aéreos
Angola e Portugal				Nota Verbal sobre Protocolo de Facilitação de Visto
Angola e Portugal				Nota Verbal sobre Memorando de Entendimento do Programa de Reforço do Ensino Secundário em Angola

Tabela n °01- Lista dos documentos que constituem o corpus. Fonte: DGAJCC.

A tabela acima mostra como foi constituído o nosso corpus. Na globalidade temos 7 notas verbais, 4 acordos, 4 protocolos e 3 memorando de entendimentos.

O corpus é constituído por um conjunto de textos escritos de uma determinada língua seleccionados de forma criteriosa, para servir de base de análise. Para Lino *et al*, corpus, refere-se ao:

“Conjunto finito de enunciados tomados como objecto de análise. Mais particularmente conjunto finito de enunciados considerados característicos do tipo de língua a estudar reunidos para servir de base à descrição e, eventualmente à elaboração de um modelo explicativo dessa língua.

Segundo a investigação pretendida, trata-se de uma colecção de documentos (registrados e/ou transcritos), quer orais e escritos ” (1991: 85).

Já Sinclair considera o corpus como uma “(...) collection of pieces of language that are selected and ordered according to explicit linguist criteria in order to be used as a sample of the language” (Sinclair, 1996: 4). Por sua vez, a norma ISO 1087 define o corpus como sendo uma collection of language data brought together for analysis” (ISO 1087, 2000: 11).

Segundo Costa, o corpus é “(...) um lugar de observação que permite a descrição de actualizações da língua organizadas em enunciados, discursos ou textos (...)” (Costa, 2001: 16). Da mesma ideia partilha Barros, citando Boutin-Quesnell: “um

corpus consiste no conjunto de enunciados escritos ou orais relativos ao domínio estudado e que são utilizados em um trabalho terminológico (...)” (2004: 202).

Para Ducrot & Todorov, citados por Aluísio & Almeida (2006:157) “corpus é um conjunto tão variado quanto possível de enunciados efectivamente emitidos por usuários da referida língua em determinada época”. Para Trask, “corpus é um conjunto de textos escritos ou falados numa língua disponível para análise”, num determinado trabalho terminológico (Aluísio e Almeida, 2006: 157).

Todavia, como destaca Rendi Reppen, “a corpus can serve as a useful tool for discovering many aspects of language use that otherwise may go unnoticed (...)” (Reppen, 2010: 31). Corpus é, neste sentido, um conjunto de discursos seleccionado criteriosamente para servir de base de análise a uma determinada pesquisa linguística.

2. Tipologia de documentos utilizados na Direcção Geral dos Assuntos Jurídicos, Consulares e Contencioso do Ministério das Relações Exteriores de Angola

Após a constituição do corpus é necessário considerar alguns critérios importantes para a continuação do trabalho terminológico. A organização dos documentos corresponde a uma tipologia constituída por tipos: “O estabelecimento de uma tipologia implica a classificação e a reunião de um conjunto de textos (...)” (Costa, 2001: 72), de forma organizada e com critérios próprios pré-definidos.

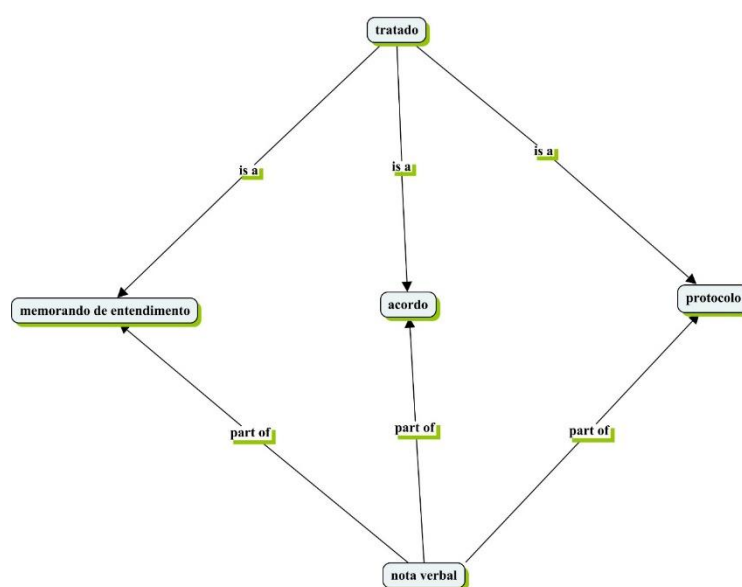


Figura nº02. Ilustração da tipologia de documentos.

A figura acima representada demonstra os tipos de textos que constituem o corpus de análise onde se dá conta da relação que se estabelece entre os documentos. O “tratado” é o termo genérico e “acordo”, “protocolo” e “memorando de entendimento” são termos específicos. Por outra, as “notas verbais” são parte de “acordo”, “protocolo” e “memorando de entendimento”.

O tratamento de dados será feito tendo em conta a tipologia dos documentos. Todos os acordos serão colocados num mesmo texto em formato txt, assim como os protocolos, memorandos de entendimentos e as notas verbais.

3º Capítulo: Tratamento semiautomático dos textos

Após uma abordagem ao domínio e à organização do corpus desenvolvidas nos capítulos anteriores, vimos neste capítulo descrever o tratamento semiautomático levado a cabo.

De acordo com Silva, o terminólogo recorre a ferramentas de tratamento semiautomático da língua para confirmar as suas intuições sobre a análise linguística/terminológica que tem em mãos (Silva, 2014:112). Para realizar essa tarefa foi necessário utilizar o *software AntConc*, que permite a extracção e o tratamento dos dados constantes no corpus. A partir do *AntConc* foi possível obter as concordâncias de algumas formas que podem ser possíveis candidatos a termo.

3.1 Análise dos dados

Recorrendo ao *AntConc* foi possível verificar o número total de ocorrências no corpus. Como ilustra a figura abaixo, podemos constatar que o corpus é constituído por um total de 31.093 formas, de entre estas 4.236 são formas únicas, hápax.

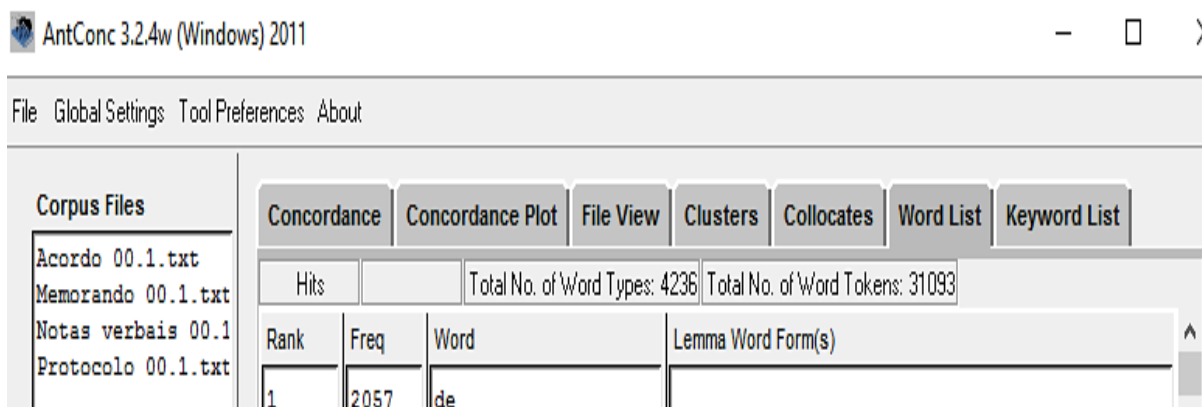


Figura n.03. Printscreen da disposição hierárquica das formas no corpus.

3.2. Frequência

Após o tratamento semiautomático do corpus, centrámos a nossa atenção nas formas que ocorrem com maior frequência, que podem dar-nos indicações de que estejamos perante um candidato a termo. Apesar de, como podemos ver em Silva (2014), a noção de frequência ser relativa e nem sempre se revela ser um verdadeiro indicador de pertinência “(...) frequências elevadas podem não ter nada a ver com formas que remetem para conceitos ou, pelo contrário, formas com frequências baixas podem revelar-se muito pertinentes (...)” (Silva, 2014:116).

Tratando-se de um texto de especialidade, no domínio do Direito Internacional Público, e pelo conhecimento que temos neste domínio, verificamos que a ocorrência de algumas formas, apesar de possuírem frequências baixas, pode ser possíveis candidatos a termos.

Abaixo, ilustramos, a partir de uma tabela, as formas que ocorrem com maior e menor frequência no corpus.

Formas	Frequências
Estado	346
Protocolo	100
Acordo	77
Cooperação	75

Partes	50
Governo	46
Justiça	46
Signatários	42
Memorando	40
Negócios	21
Visto	20

Tabela n.02. Disposição hierárquica das formas e suas frequências.

A frequência é um dos elementos essenciais na identificação de candidatos a termo. Após a selecção das formas que podem ser candidatos a termos, o terminólogo consulta o especialista com uma lista para a sua validação. Esta tarefa não será, no entanto, levada a cabo, por não fazer parte do âmbito deste trabalho.

3.3. Concordância

Para verificar como uma determinada forma se comporta no corpus, é essencial efectuarmos a sua concordância.

A concordância corresponde a uma lista de contextos automáticos extraídos com ajuda de um *software*, neste caso o *AntConc*, seleccionados a partir do corpus. Para Lino *et al.* (1991:75), a concordância é o “conjunto de linhas do contexto dizendo respeito a uma mesma *forma-pivot*”.

Sinclair (1991:170) define a concordância como “(...) an index to the words in a text (...)”, e para a Norma ISO 1087-1 (2000:08), a concordância é uma “ordered list of terms extracted from a corpus together with a context and a source reference.

Para extrair a concordância, voltámos a utilizar o *AntConc*.

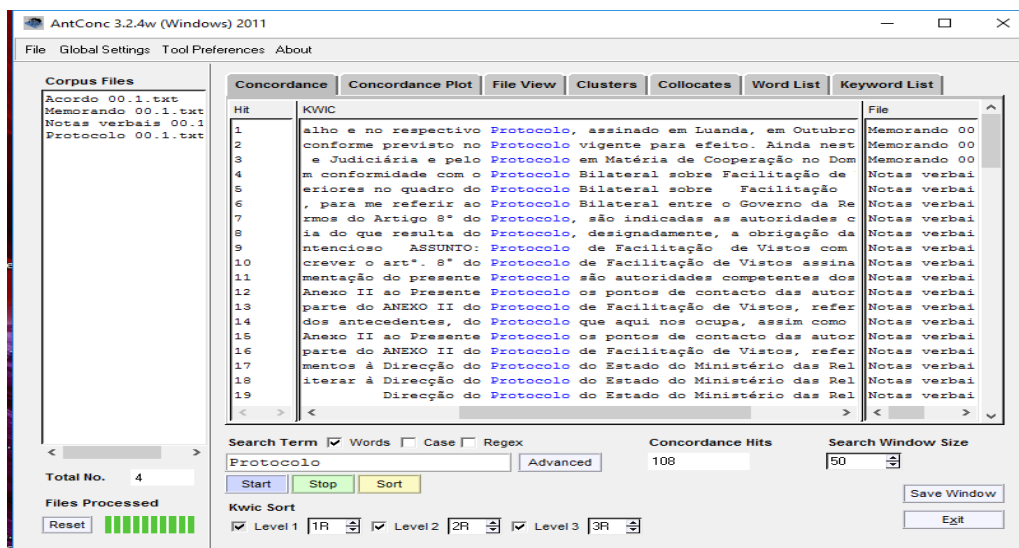


Figura nº 04. Ilustração da ocorrência da forma protocolo.

A concordância permite-nos obter informações de como uma determinada forma se comporta no corpus a partir dos contextos onde está inserida. Com base no comportamento da forma protocolo, e outras formas que se encontram a sua esquerda e direita identificámos as seguintes combinatórias:

protocolo de cooperação

protocolo de estado

protocolo bilateral

protocolo bilateral sobre facilitação de visto¹¹

Os exemplos acima são considerados combinatórias pelo facto de serem compostas por mais de um constituinte, sendo que uma delas é a *forma-pivot*.

Para Silva (2014: 16) “(...) o conceito de combinatória (...) é genérico (...), porque permite agrupar as estruturas morfossintáticas das unidades lexicais que ocorrem em textos de especialidade, independentemente dos valores que assumem. Desta feita, podemos observar outras combinatórias que ocorrem no corpus, tendo em conta a lista de frequência apresentada na tabela nº.02:

¹¹ Daqui em diante, passaremos a negritar as combinatórias em análise de maneira a diferenciá-las dentro do texto.

Nº	Combinatórias Identificadas no Corpus
01	Protocolo bilateral sobre facilitação de visto
02	Acordo de cooperação jurídica e judiciária
03	Cooperação jurídica e judiciária internacional
04	Protocolo de cooperação bilateral
05	Cooperação bilateral
06	Cooperação trilateral
07	Justiça social
08	Protocolo de cooperação
09	Facilitação de visto
10	Concessão de visto
11	Validade do visto
12	Pedidos de visto
13	Acordo de cooperação
14	Acordo bilateral sobre transporte aéreo
15	Acordo bilateral
16	Cooperação económica
17	Relações de cooperação
18	Cooperação técnica
19	Cooperação cultural
20	Cooperação estratégica

Tabela nº.03. Ilustração de algumas combinatórias que ocorrem no *corpus*.

Identificadas algumas combinatórias que ocorrem no corpus, a partir da *forma-pivot*, e outras formas que se encontram à esquerda e à direita, vamos debruçar-nos no ponto a seguir sobre as combinatórias.

3.4. Combinatórias

As combinatórias podem ser lexicais ou terminológicas. Para o nosso trabalho interessa-nos as combinatórias terminológicas, uma vez que estamos a trabalhar em texto de especialidade.

De tal modo, Costa (2004) propõe um mapa de tipos de combinatória em textos de especialidade que nos parece pertinente observar, devido à diferença que estabelece entre combinatórias lexicais e terminológicas.¹²

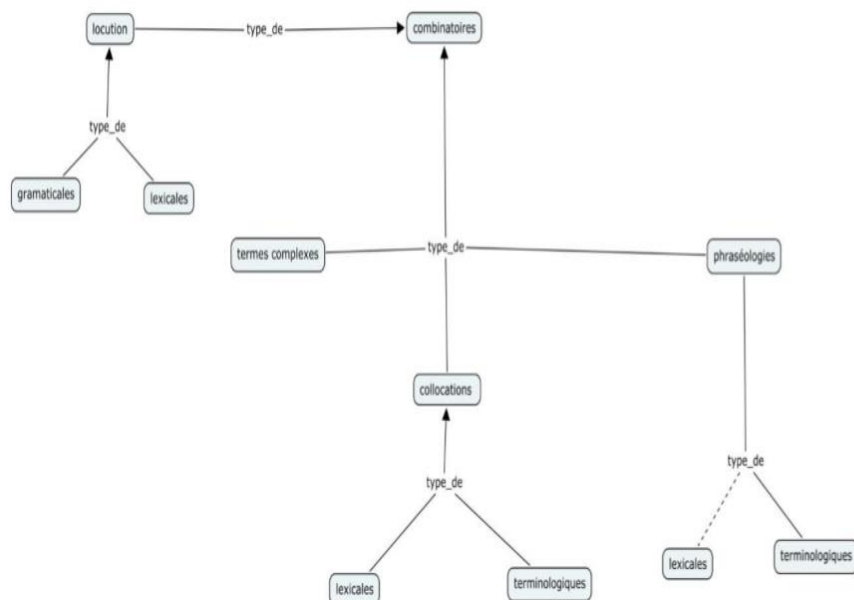


Figura nº 05. Mapa de tipo de combinatória nos textos de especialidade.

A distinção entre combinatória lexical e terminológica apresentada na figura nº. 05 é fundamental para estabelecermos as diferenças entre as combinatórias terminológicas identificadas no corpus.

3.5 Fraseologia

Existe uma discussão na comunidade dos linguistas sobre a melhor forma de designar o fenómeno linguístico ‘fraseologia’. Das designações mais frequentes destacam-se: fraseologia, fraseologismo, unidades fraseológicas, estereótipo fraseológico, expressões idiomáticas, combinatória, combinação, coocorrência, coocorrente e colocação (Desmet, 1991:17).

¹² Mapa retirado na tese de doutoramento de Raquel Silva (2014:17).

Para Desmet (1991), as fraseologias “(...) denotam o ramo de estudo ligado à análise de combinações de palavras que constituem unidades lexicais e que têm o carácter de expressões fixas (...)” (Desmet, 1991:17), enquanto para Costa (2001:154), são “(...) denominações ligadas entre si por elementos característicos de frases”.

As fraseologias são combinatórias, “ (...) cujo significado não pode ser deduzido do significado dos diferentes elementos lexicais que a compõe (...) ” (Sanromán, 2001:172-173), sendo que o significado da fraseologia resulta da soma dos elementos que a constituem. No entanto, desassociada dos elementos lexicais que a compõem, perde o seu sentido.

No entanto, Sanromán entende uma fraseologia “ (...) como uma combinatória de dois ou mais lexemas, cujo significante é a soma regular dos significantes dos lexemas constituintes, mas cujo significado é diferente do da soma dos significados dos lexemas constituintes (...)” (Sanromán, 2001:173).

Svensén considera que a fraseologia “(...) is defined as a word combination thus implies that it consists of several words. However the concept is sometimes more widely defined, for instance to include compounds where the meaning cannot be inferred from the meaning of the elements (...)” (Svensén, 2009:188).

Deste modo, o resultado do significado da fraseologia terminológica não interfere no significado dos elementos que a constituem.

As fraseologias são geralmente “(...) considered to be syntactically opaque lexical units whose meaning is usually more expressive and complex than that of single lexemes and with no direct relation holding between the meaning of the whole and its parts (...)” (Hummer, 2007:140).

Os exemplos que seguem podemos constatar que o significado das combinatórias é o resultado da combinação das unidades lexicais que constituem a combinatória. No entanto, o resultado das combinatórias resulta em expressões fixas, sendo que, desassociados uns dos seus constituintes a combinatória perde o seu sentido.

protocolo bilateral sobre facilitação de visto,

cooperação jurídica e judiciária internacional,

acordo bilateral sobre transporte aéreo

acordo de cooperação jurídica e judiciária

Tal como considera Costa (2001:153) fraseologia é “ (...) como uma parte de frase, ou proposição, que se caracteriza por ser constituída por várias denominações ligadas entre si, por elementos gramaticais que, regra geral, são extrínsecos às unidades terminológicas multilexémicas ”.

Nos exemplos, **protocolo bilateral sobre facilitação de visto, cooperação jurídica e judiciária internacional, acordo bilateral sobre transporte aéreo, acordo de cooperação jurídica e judiciária**, é possível constatar que todas as combinatórias são compostas por mais de uma unidade terminológica, ligadas entre si por elementos gramaticais.

Todavia, “ (...) a fraseologia deve ser identificada como um todo, uma vez que as denominações surgem em discurso de forma encadeada, por vezes de forma ocasional, outras vezes de forma sistemática (...) ” (Costa, 2001:154).

Dos exemplos acima apresentados verifica-se que as fraseologias identificadas no corpus aparecem como um todo, de forma conjugada de uma expressão fixa. A título de exemplo podemos observar alguns exemplos abaixo.

AntConc 3.2.4w (Windows) 2011

Global Settings Tool Preferences About

Concordance	Concordance Plot	File View	Clusters	Collocates	Word List	Keyword List
Hits	40	File: Notas verbais 00.1.txt				

Corpus Files

- Acordo 00.1.txt
- Memorando 00.1.txt
- Notas verbais 00.1.txt
- Protocolo 00.1.txt

REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Direcção dos Assuntos Jurídicos, Tratados e Contencioso
NOTA VERBAL N°494/ DAJTC-MRE/2011
O Ministério das Relações Exteriores da República de Angola - Direcção dos Assuntos Jurídicos, Tratados e Contencioso apresenta os seus cumprimentos à Embaixada da República Portuguesa em Luanda e tem a honra de remeter as cartas de Sua Excelência o Senhor Ministro das Relações Exteriores Georges Rebelo Pinto Chikoti dirigidas à Sua Excelência Paulo Sacadura Cabral Portas, Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa e à Sua Excelência Miguel Bento Martins da Costa de Macedo e Silva, Ministro da Administração Interna de Portugal, informando que, em conformidade com o **Protocolo Bilateral sobre Facilitação de Vistos**, foi nomeado como Novo Ponto de Contacto pela Parte Anzolana o Dr. Mário de Azevedo

Figura nº.06. Ilustração da ocorrência da combinatória protocolo bilateral sobre facilitação de visto no corpus.

Consideramos as combinatórias **protocolo bilateral sobre facilitação de visto, cooperação jurídica e judiciária internacional, acordo bilateral sobre transporte aéreo, acordo de cooperação jurídica e judiciária**, fraseologia por possuírem um

certo grau de fixação e de estabilidade nos contextos em que estão inserido e ser uma forma própria de expressão dos textos em análise.

Ainda que essas combinatórias não ocorrem com muita frequência no corpus, as suas propriedades pragmático-discursivas no texto foram determinantes para a sua identificação.

Portanto, importa destacar alguns critérios para identificação das fraseologias segundo Da Silva (2006:15):

“A não-autonomia de um componente em relação aos outros que compõem a unidade léxico-semântica sem que haja modificação de sentido”. Por exemplo: **protocolo bilateral sobre facilitação de visto.**

No caso de **protocolo bilateral sobre facilitação de visto**, estamos perante uma fraseologia que associa o termo complexo **protocolo bilateral** e a colocação **facilitação de visto** estando a união dos dois tipos de combinatórias associadas pela preposição sobre. **Protocolo bilateral sobre facilitação de visto** refere-se a um protocolo bilateral assinado entre o governo angolano e o governo português para facilitar a emissão de visto dos cidadãos dos dois países. Deste modo, uma mudança ou alteração de uns dos seus componentes altera o significado da fraseologia. A seguir, passamos ao **acordo de cooperação jurídica e judiciária.**

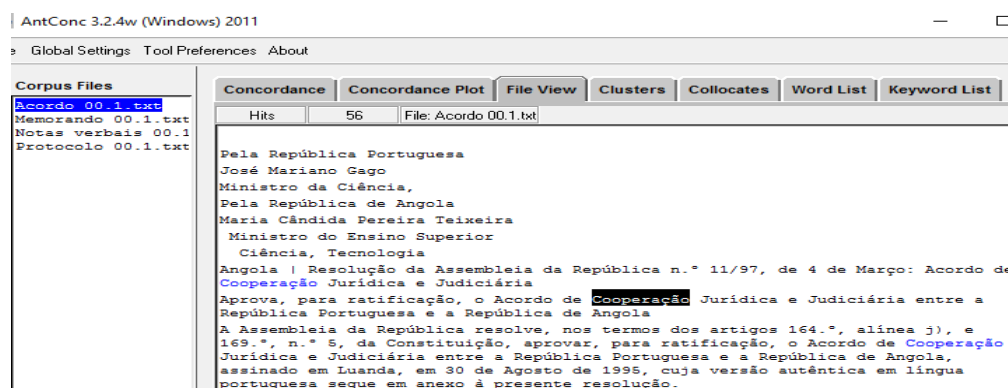


Figura nº. 07. Ilustração da ocorrência acordo de cooperação jurídica e judiciária no corpus.

Se atendermos ao critério do uso num determinado campo especializado, podemos observar que a fraseologia **acordo de cooperação jurídica e judiciária** é próprio do domínio do Direito Internacional Público, quando pretende-se fazer referência a um acordo assinado.

Deste modo, podemos considerar também que a impossibilidade de comutação de um componente sem acarretar mudança de sentido como um critério importante na identificação da fraseologia **acordo de cooperação jurídica e judiciária**, em que a alteração de um dos seus componentes altera o sentido da combinatória.

Poder identificar se uma unidade linguística é uma fraseologia, não é uma tarefa fácil, primeiro pela complexidade teórica em torno do seu estudo, e por outro lado, pelos critérios para a sua identificação.

Para este trabalho, dispomos de alguns critérios para a identificação das fraseologias no corpus:

(1) Impossibilidade de comutação de um componente sem acarretar mudança de sentido.

(2) O uso em contexto de especialidade determina se uma unidade linguística faz parte de um determinado domínio de conhecimento.

(3) A não-autonomia de um componente em relação aos outros que compõem a unidade léxico-semântica sem que haja modificação de sentido. A fraseologia deve ser identificada como um todo, uma vez que, a alteração de uns dos seus constituintes altera o significado da combinatória.

(4) Grau de fixação e de estabilidade nos contextos em que estão inseridos.

A partir dos critérios enunciados chegamos à conclusão que as fraseologias identificadas no corpus são formas próprias de expressão dos tratados, que acarretam consigo um grande valor de uso no domínio do Direito Internacional Público. No entanto, foi necessário considerar os contextos específicos em que são utilizadas.

3.4. Colocações

Das combinatórias identificadas no texto, constata-se também a ocorrência de algumas colocações. Neste ponto, o nosso foco centrar-se-á na definição do conceito de colocação e identificar as combinatórias extraídas do corpus que são colocações.

Segundo Gallison & Coste (1983:130) “a colocação é a coexistência num mesmo enunciado de duas ou mais unidades linguísticas distintas e consecutivas (...)”, em que umas das unidades linguísticas da ocorrência é termo.

Tal como consideram (Desmet, 1991), Heid (1997), o termo é o núcleo da colocação, é ele que determina as possibilidades de combinação com outras unidades linguísticas (Desmet, 1991:25). Para Heid, do ponto de vista da descrição terminológica, o termo é o elemento central da colocação terminológica (...). “From the point of view of concept-based terminological description, one of the two components of the collocation must be a term for which a conceptual description is elements may have this status” (Heid, 1997:788).

A colocação é uma coocorrência de unidades linguísticas, composta por uma base e um coocorrente. Tal como considera Hausmann citado por Bevilacqua (2005:80), “(...) a base da colocação é um elemento semanticamente autónomo ao passo que o coocorrente está restringido semanticamente por ela (...)”.

No caso da colocação terminológica, o elemento semanticamente autónomo é o termo que restringe o sentido da colocação a atracção que exerce ao coocorrente. Segundo Lino, “la collocation terminologique exerce une attraction morphosyntaxique et/ou sémantique sur les autres constituants qui la composent: les lexèmes (...)” (Lino, 2008:05).

Silva (2014), partilha da mesma ideia que Lino argumentando que as colocações “ (...) caracterizam-se por serem constituídas por um conjunto de elementos, em que um deles exerce um poder de atracção morfossintático e ou semântico sobre os outros constituintes, que na sua totalidade compõem a colocação (Silva, 2014:16).

A título de exemplos de colocações terminológicas no texto, temos: **facilitação de visto, pedidos de visto, e validade do visto**. Nas colocações terminológicas acima

mencionadas, **visto** é um termo do domínio do direito internacional público, sendo “**facilitação de, pedidos de, e validade do**”, colocações lexicais.

O conhecimento que temos na área do direito internacional público permitiu-nos inferir que **visto** é um termo, sendo no entanto a base da colocação. Segundo Silva (2014),

“No caso da colocação terminológica, o especialista identifica o conceito para o qual remete um dos lexemas que a constitui e que tem o estatuto de termo, que num determinado contexto sintagmático atrai um outro lexema que pode ser terminológico, sendo a totalidade da construção morfossintáctica um não termo, considerando que seu conjunto, geralmente, não remete para um conceito (...)” (Silva, 2014:16).

Portanto, o termo **visto** exerce um poder de atracção morfossintática de outros elementos da colocação, não designando um conceito. No entanto, **pedidos de, validade do e facilitação de** são colocações lexicais e, ao unirem-se com o termo **visto**, a totalidade da colocação resulta numa colocação terminológica.

Para Silva (2014:17), as colocações terminológicas podem obedecer a dois tipos:

A colocação terminológica constituída por duas unidades lexicais, em que uma das unidades lexicais possui o estatuto de termo, mono ou multilexémico e o outro o de não termo. Como exemplos: **pedidos de visto, facilitação de visto e validade do visto**.

Na colocação **pedidos de visto, facilitação de visto e validade do visto**, a unidade linguística **visto** é um termo do domínio do Direito Internacional Público, que se refere à autorização que um determinado Estado concede a um indivíduo, como permissão da sua entrada no Estado requerente.

Todavia, os exemplos acima são considerados colocações pelo facto da constituição dessa combinatória, ter um grau de coesão lexical que se estabiliza num contexto de especialidade, não designando um conceito.

A título de exemplo, podemos observar como ocorre a combinatória **pedidos de visto, facilitação de visto e validade do visto** no corpus:

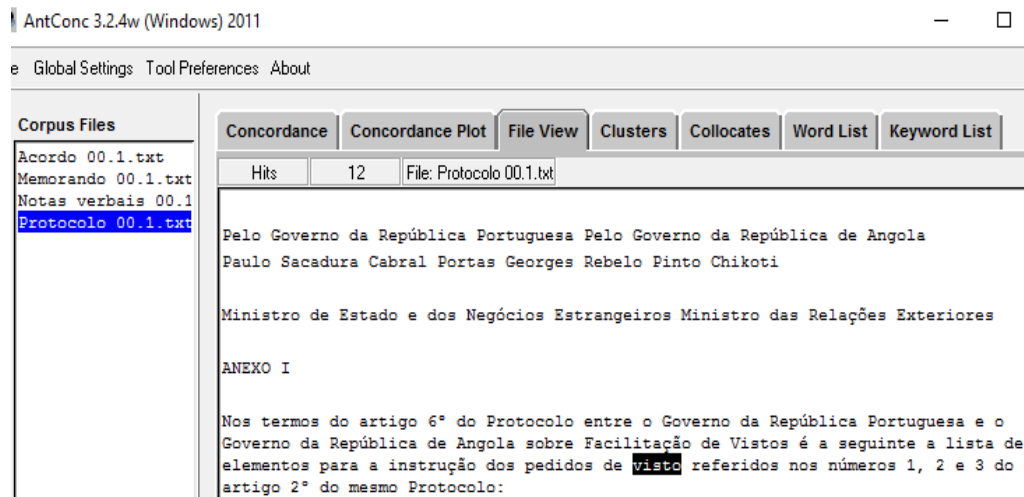


Figura. 08. Ilustração da ocorrência pedidos de visto.

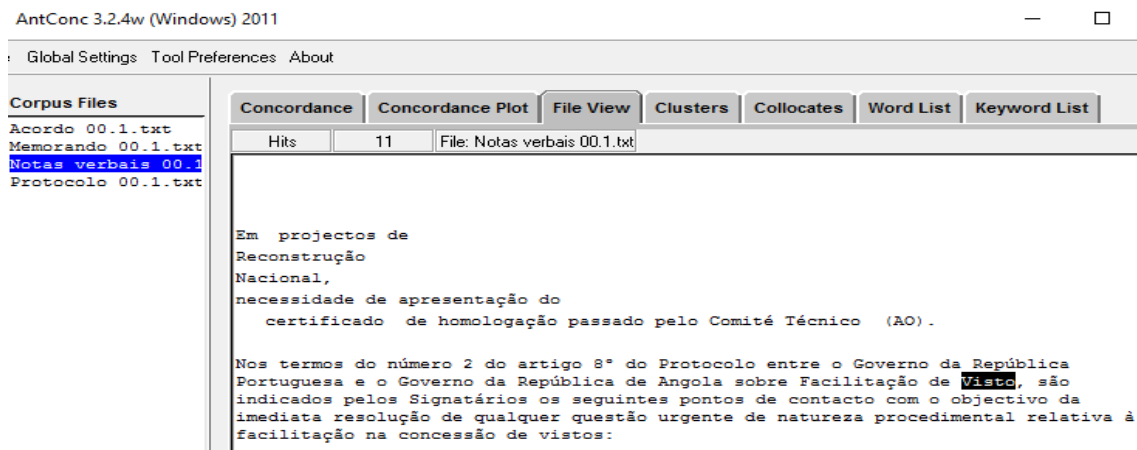


Figura. 09. Ilustração da ocorrência facilitação de visto.

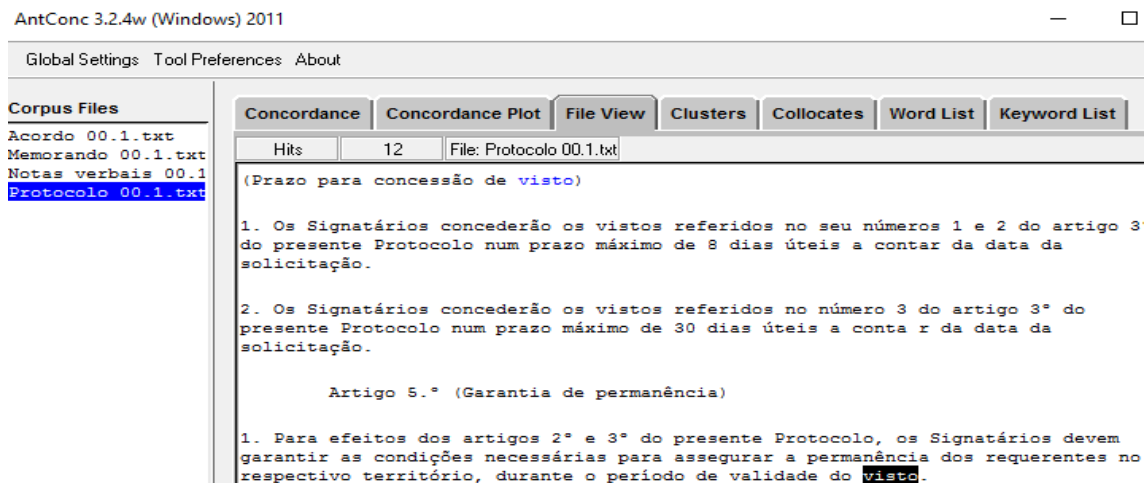


Figura. 10. Ilustração da ocorrência validade do visto.

Nos exemplos **pedidos de visto**, **facilitação de visto** e **validade do visto**, o nome **visto** é que nos remete para o domínio do Direito Internacional Público, sendo que, os nomes **pedidos**, **facilitação** e **validade** são unidades lexicais que ocorrem de forma estável com o termo visto.

Do ponto de vista morfossintático, as colocações analisadas apresentam os mesmos padrões.

Deste modo podemos enumerar alguns critérios essenciais para a identificação das colocações no corpus segundo Costa (2001:144-145):

“Ser constituída por dois lexemas.

Poder conter determinantes, preposições ou quantificadores.

Ser o resultado de combinatórias lexicais.

Ser apreendida pelo falante como um único signo linguístico.

No caso da perspectiva terminológica ser o resultado da conceptualização de um objecto”.

Tendo em conta o que acima foi dito, chegamos às seguintes conclusões:

As colocações **pedidos de visto**, **facilitação de visto** e **validade do visto**, são todas elas constituídas por duas unidades lexicais, em que uma delas tem o estatuto de termo, que exerce um poder de atracção morfossintático sobre o outro.

Após uma análise das colocações, no próximo ponto vamos abordar os termos complexos.

3.5 Termo complexo

Em terminologia, o termo é o centro de análise do trabalho terminológico. Antes de mais, é importante apresentar o conceito de termo, e depois identificar as combinatórias no texto que são candidatos a termos.

Para de Bessé (1997), um termo “(...) is a defined as a meaningful unit compusing one word (simple term) or several words (complex term) that represents a single specific concept within a subject field (...)” (Bessé, 1997:64).

Os termos complexos são constituídos por dois ou mais elementos, designando um conceito num domínio de especialidade. Segundo Sager, os “complex terms can be compounds, derivatives with affixes, simple juxtapositions, or phrasal units with articles and prepositions (...)” (Sager, 1997:25).

Segundo a Norma ISO (1087-1:2000:25), termo é “ (...) verbal designation of a general concept in a specific subject field ”. O termo será, assim, a designação verbal de um conceito que é partilhado pelos membros de uma determinada comunidade profissional. Para Café “(...) os termos complexos são definidos como segmentos formados de uma base seguida de argumentos ou satélites. A base é o centro da estrutura com a qual os argumentos têm uma relação directa (...)” (Café, 2000:221).

A título de exemplo, podemos citar o termo **justiça social** em que a base da estrutura do termo é o nome **justiça**, e que ao unir-se com o adjectivo **social** designa conceito no domínio de especialidade. O termo complexo **justiça social** apresenta a seguinte estrutura morfossintática: **justiça** [N base] + **social** [Adj satélite].

Por outra, **justiça** é um termo que designa um conceito superordenado. O adjectivo **social** que qualifica o termo **justiça** especifica o tipo de justiça que se pretende referir. O termo complexo **justiça social** refere-se à busca de forma equilibrada do respeito dos direitos fundamentais, de maneira a alcançar um desenvolvimento económico, social e cultural.

Abaixo como ocorre a ocorrência da combinatória **justiça social**.

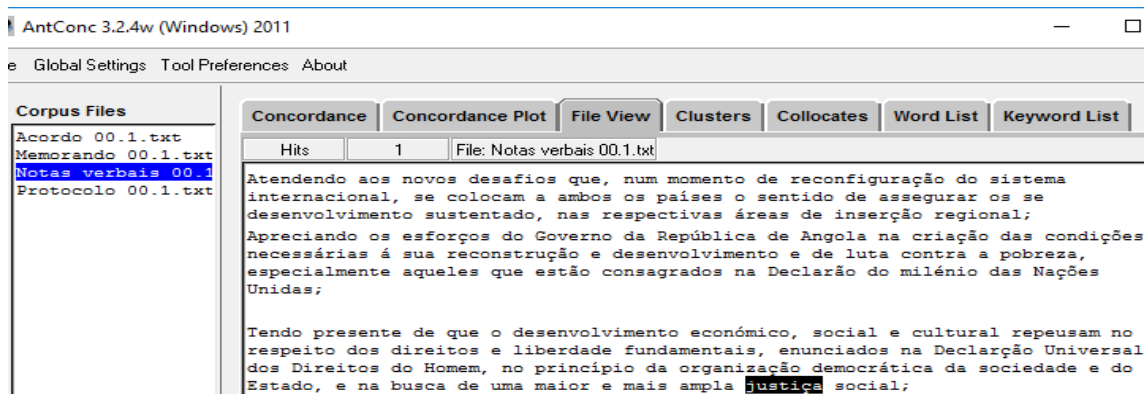
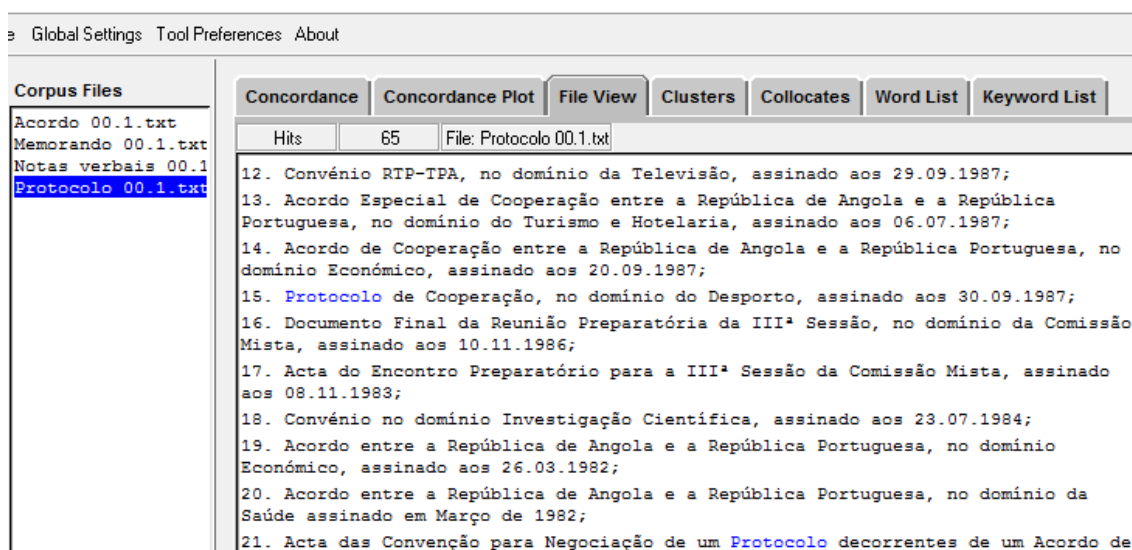


Figura nº.11. Ocorrência da forma justiça social.

Por outro lado, o que distingue uma palavra de um termo é a sua relação com o conceito especializado que designa (...) e pela estabilidade dessa relação entre a forma e o conceito em textos que tratam desse conceito (Pavel e Nolet, 2002:19).

Neste seguimento, o que distingue uma palavra de um termo é o facto de este designar um conceito de especialidade. Por exemplo, **Protocolo de cooperação** é um nome que se dá a uma acção conjunta entre duas entidades que pretendem estreitas relações num domínio específico:

O exemplo abaixo.



The screenshot shows a software interface with a menu bar (Global Settings, Tool Preferences, About) and a toolbar (Concordance, Concordance Plot, File View, Clusters, Collocates, Word List, Keyword List). On the left, a 'Corpus Files' list includes 'Acordo 00.1.txt', 'Memorando 00.1.txt', 'Notas verbais 00.1.txt', and 'Protocolo 00.1.txt'. The main window displays search results for 'File: Protocolo 00.1.txt' with 65 hits. The results list includes:

- 12. Convénio RTP-TPA, no domínio da Televisão, assinado aos 29.09.1987;
- 13. Acordo Especial de Cooperação entre a República de Angola e a República Portuguesa, no domínio do Turismo e Hotelaria, assinado aos 06.07.1987;
- 14. Acordo de Cooperação entre a República de Angola e a República Portuguesa, no domínio Económico, assinado aos 20.09.1987;
- 15. **Protocolo** de Cooperação, no domínio do Desporto, assinado aos 30.09.1987;
- 16. Documento Final da Reunião Preparatória da IIIª Sessão, no domínio da Comissão Mista, assinado aos 10.11.1986;
- 17. Acta do Encontro Preparatório para a IIIª Sessão da Comissão Mista, assinado aos 08.11.1983;
- 18. Convénio no domínio Investigação Científica, assinado aos 23.07.1984;
- 19. Acordo entre a República de Angola e a República Portuguesa, no domínio Económico, assinado aos 26.03.1982;
- 20. Acordo entre a República de Angola e a República Portuguesa, no domínio da Saúde assinado em Março de 1982;
- 21. Acta das Convenção para Negociação de um **Protocolo** decorrentes de um Acordo de

Figura nº12. Ocorrência da forma protocolo de cooperação.

Como Pavel e Nolet podemos afirmar que “um último indicador do termo é o conjunto, muito mais limitado de estruturas morfológicas e lexicais (Pavel e Nolet, 2002:20), que a podem constituir, sendo eles (2002:20), “nome simples ou composto, verbos, sintagma nominal, adjectival ou verbal”. A título de exemplo, **o protocolo de cooperação** é um termo composto por dois nomes e uma preposição.

Todavia, conhecer o domínio em análise é essencial para poder considerar se uma unidade linguística é termo ou não. Tal como afirma Pavel e Nolet (2002), “ter bom conhecimento dessas estruturas ajuda não só a identificar as unidades terminológicas durante a recolha de termos mas também a criar e propor novos termos ou neologismos para preencher as lacunas existentes na designação de conceitos novos, e garante o uso correcto e uniforme dos termos atestados” (Pavel e Nolet, 2002:20).

Deste modo, identificámos algumas combinatórias que pela sua constituição morfossintática podem ser candidatas a termos:

Cooperação bilateral

Cooperação trilateral

De forma a entendermos melhor, segue-se abaixo alguns contextos das formas acima mencionadas:

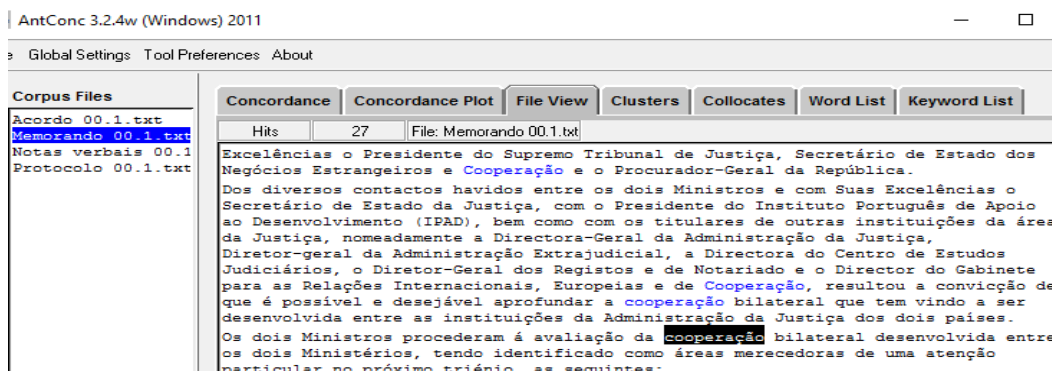


Figura nº. 13.Ocorrência da forma cooperação bilateral.

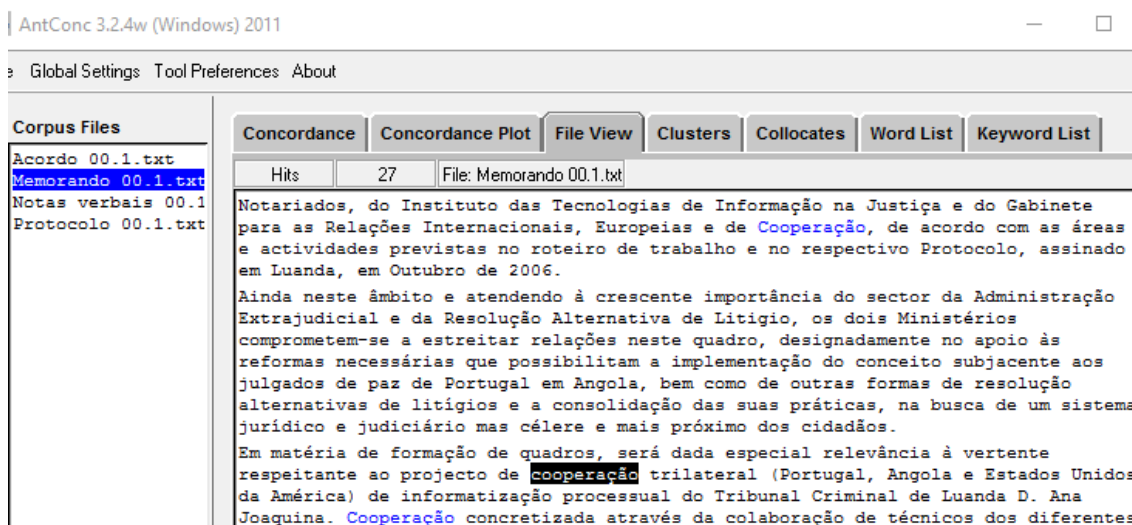


Figura nº. 14.Ocorrência da forma cooperação trilateral.

Podemos considerar que os exemplos acima apresentados são candidatos a termos porque a totalidade das unidades que os compõem remetem para um conceito. Tal como considera Costa (2001:147-148), a propósito das “(...) unidades terminológicas nominais que são constituídas por no mínimo, por dois lexemas ou unidades monolexémicas separados por espaço em branco, resultado das suas combinatórias morfoléxicas e sintácticas numa denominação ”.

São exemplos disso, **cooperação bilateral** e **cooperação trilateral**. Essas duas unidades terminológicas apresentam as seguintes estruturas morfossintáticas: **cooperação** [N] + **bilateral** [Adj] e **cooperação** [N] + **trilateral** [Adj].

Como podemos verificar nos exemplos das figuras n^{os}: 13 e 14 **cooperação bilateral**, **cooperação trilateral**¹³ é o nome que se dá a uma cooperação entre o Estado angolano e o Estado português, relativamente a uma matéria específica, resultando deste modo a sua combinação numa denominação.

Assim sendo, “(...) os termos são unidades lexicais especializadas que funcionam num sistema linguístico próprio de cada utilizador e de cada comunidade, sendo que o estudo dos termos deve ter lugar dentro das diversas situações comunicativas (...)” (Santos, 2010:72). Os termos são unidades de conhecimento que têm o seu habitat num contexto de especialidade. Desde modo, e como refere Santos (2010:72) “(...) os termos enquanto unidades de conhecimento devem ser analisadas no seu ambiente discursivo.

A partir da análise feita chegamos as seguintes conclusões:

Os termos complexos identificados no corpus são constituídos por base nominal.

São todos eles especificadores de conceito de especialidade, restringindo o âmbito de abordagem.

E mantém uma grande relação de estabilidade com o conceito nos textos.

O estudo das combinatórias em terminologia não é uma tarefa fácil. Mas procurámos no presente trabalho eleger alguns critérios para a sua identificação no corpus. A partir dos critérios que elegemos, procurámos fazer uma análise dos dados de maneira a facilitar-nos na fase posterior, em que, se pretende propor uma base de dados terminológica.

¹³ Do ponto de vista do Direito Internacional Público, cooperação trilateral refere-se a uma cooperação alargada para mais dois Estados ou sujeitos de Direito Internacional Público. Neste caso concreto, essa cooperação trilateral surge no âmbito do memorando de entendimento entre o governo angolano e o português, para regulamentar questões técnicas de um tratado.

4º Capítulo: Proposta de Base de Dados de combinatórias terminológicas

Uma base de dados é uma ferramenta de recolha e armazenamento de informações de um determinado domínio. Pavel e Nolet (2002) definem a base de dados como “(...) conjunto de informações inter-relacionadas de forma lógica e acedidas por meio de um programa apropriado (Pavel e Nolet, 2002:116).

Para Cabre (1993), “un banco de datos terminológico es una recopilación estructurada y automatizada de información sobre las unidades de significación de signación de un área especializada, destinado a responder a las necesidades de un grupo defenido de usuários (...)” (Cabré, 1993:397).

Uma base de dados terminológica é um recurso de extrema importância para a gestão de informação de especialidade.

4.1 Público-alvo

A necessidade da criação de uma base de dados de combinatórias terminológicas torna-se útil para os funcionários do MIREX, particularmente para aqueles que trabalham na DGAJCC, os funcionários da Secretaria dos Assuntos Diplomáticos da presidência da República, Missões Diplomáticas, também como para professores, alunos de relações internacionais.

Como salienta Costa (2006:138) “(...) a identificação das características (do domínio) resulta da observação que oportunamente se faz aos textos que perfazem o corpus de especialidade, devendo o público a quem se dirige a base de dados, aceder de forma eficaz às relações previamente reconhecidas e adequadamente armazenadas”.

A partir da base de dados, os utilizadores, poderão ter ao seu dispor informações úteis sobre as colocações, termos complexos e fraseologias.

4.2 Campos que constituem a ficha terminológica

Para preencher a ficha terminológica, elegemos alguns campos que achámos pertinente. A tabela abaixo ilustra a lista dos campos que constituem a ficha terminológica que poderá constar na proposta de base de dados.

N.	CAMPO
01	ID
02	Entrada
03	Fonte da Entrada
04	Classe Gramatical
05	Definição
06	Fonte da Definição
07	Inglês
08	Fonte
09	Francês
10	Fonte
11	Contexto
12	Fonte do contexto
13	Domínio
14	Notas

Tabela nº.04. Ilustração da lista dos campos da ficha terminológica

Apresentada a lista dos campos da ficha terminológica, importa agora dar conta da informação que nelas constará. O ID é um campo que corresponde ao número da entrada. O campo entrada é reservado para a combinatória seleccionada.

O campo classe gramatical conterà informações gramaticais acerca da combinatória escolhida. A definição, por sua vez, é um campo importante porque é o campo que onde se irá introduzir a definição do termo. A definição da combinatória a apresentar tem que ter uma fonte.

O campo contexto é particularmente importante porque dá conta do texto linguístico em que a combinatória ocorre. Desta feita, pensamos ser interessante colocar o campo equivalentes em inglês e em francês devido ao facto de haver outros tratados

relevantes para Angola que são redigidos nessas línguas. Também esta informação terá de ser acompanhada das fontes de onde foram retirados os equivalentes.

Por último, o domínio corresponde ao do Direito Internacional Público. As notas são essenciais, caso haja necessidade para acrescentar qualquer informação adicional relacionada com o conceito, o termo ou o contexto linguístico ou administrativo

4.3 Ficha Terminológica

A ficha terminológica permite-nos exemplificar a proposta da base de dados. Sendo assim, procurámos ilustrar a partir da figura que segue abaixo, como poderá ser a futura base de dados. Para ilustrar melhor a nossa proposta de base de dados, utilizámos a tabela do programa *Microsoft Access*, colocando todos os campos que enunciamos na lista de campo da base de dados.

Ficha Terminológica						
ID	<input type="text" value="1"/>	Classe Gramatical	<input type="text"/>			
Entrada	<input type="text"/>		Fonte do contexto	<input type="text"/>		
Fonte da Entrada	<input type="text"/>					
Definição	<input type="text"/>		Inglês	<input type="text"/>	Fonte/ing	<input type="text"/>
Fonte da Definição	<input type="text"/>		Francês	<input type="text"/>	Fonte/fr	<input type="text"/>
Contexto	<input type="text"/>		Notas	<input type="text"/>		

Figura nº.15. Ilustração da ficha terminológica.

Para uma melhor compreensão, abaixo passámos a ilustração com três exemplos de combinatórias terminológicas na base de dados.

Ficha Terminológica			
ID	<input type="text" value="1"/> Classe Gramatical <input type="text"/>	Domínio	<input type="text" value="Direito Internacional Público"/>
Entrada	<input type="text" value="justiça social"/>	Fonte do contexto	<input type="text" value="Memorando de Entendimento entre Angola e Portugal sobre estabelecimento regular de cimeiras bilaterais. Assinado aos 03.02.2011"/>
Fonte da Entrada	<input type="text" value="Memorando de Entendimento entre Angola e Portugal sobre estabelecimento regular de cimeiras bilaterais. Assinado aos 03.02.2011"/>	Inglês	<input type="text"/> Fonte/ing <input type="text"/>
Definição	<input type="text" value="Constitui uma moral que fundamenta-se no respeito dos direitos e liberdades fundamentais."/>	Francês	<input type="text"/> Fonte/fr <input type="text"/>
Fonte da Definição	<input type="text" value="Memorando de Entendimento entre Angola e Portugal sobre estabelecimento regular de cimeiras bilaterais. Assinado aos 03.02.2011"/>	Notas	<input type="text"/>
Contexto	<input type="text" value="o desenvolvimento económico, social e cultural repeusam no respeito dos direitos e liberdade fundamentais, enunciados na Declaração Universal dos Direitos do Homem, no princípio da organização democrática da sociedade e do Estado, e na busca de uma maior e mais ampla justiça social"/>		

Figura nº.16. Ilustração da introdução do termo complexo na ficha terminológica.

Ficha Terminológica			
ID	<input type="text" value="1"/> Classe Gramatical <input type="text"/>	Domínio	<input type="text" value="Direito Internacional Público"/>
Entrada	<input type="text" value="protocolo bilateral sobre facilitação de visto"/>	Fonte do contexto	<input type="text" value="Nota Verbal Nº494/DAJTC-MRE/2011. De 23.12.2011"/>
Fonte da Entrada	<input type="text" value="Nota Verbal Nº494/DAJTC-MRE/2011. De 23.12.2011"/>	Inglês	<input type="text"/> Fonte/ing <input type="text"/>
Definição	<input type="text" value="informação relativa ao processo ou andamento de um tratado."/>	Francês	<input type="text"/> Fonte/fr <input type="text"/>
Fonte da Definição	<input type="text" value="Nota Verbal Nº494/DAJTC-MRE/2011. De 23.12.2011"/>	Notas	<input type="text"/>
Contexto	<input type="text" value="Bento Martins da Costa de Macedo e Silva, Ministro da Administração Interna de Portugal, informando que, em conformidade com o Protocolo Bilateral sobre Facilitação de Vistos, foi nomeado como Novo Ponto de Contacto pela Parte Angolana o Dr. Mário de Azevedo."/>		

Figura nº.17. Ilustração da introdução da fraseologia na ficha terminológica.

Ficha Terminológica			
ID	<input type="text" value="1"/> Classe Gramatical <input type="text"/>	Domínio	<input type="text" value="Direito Internacional Público"/>
Entrada	<input type="text" value="validade do visto"/>	Fonte do contexto	<input type="text" value="Protocolo bilateral sobre facilitação de visto entre Angola e Portugal. Assinado aos 15.09.2011"/>
Fonte da Entrada	<input type="text" value="Protocolo bilateral sobre facilitação de visto entre Angola e Portugal. Assinado aos 15.09.2011"/>		
Definição	<input type="text" value="Garantias e condições necessárias para assegurar a permanência dos requerentes de visto no respectivo territórios."/>	Inglês	<input type="text"/> Fonte/ing <input type="text"/>
Fonte da Definição	<input type="text" value="Protocolo bilateral sobre facilitação de visto entre Angola e Portugal. Assinado aos 15.09.2011"/>	Francês	<input type="text"/> Fonte/fr <input type="text"/>
Contexto	<input type="text" value="Para efeitos dos artigos 2º e 3º do presente Protocolo, os Signatários devem garantir as condições necessárias para assegurar a permanência dos requerentes no respectivo território, durante o período de validade do visto."/>	Notas	<input type="text"/>

Figura nº18. Ilustração da introdução da colocação na ficha terminológica.

Os exemplos que apresentámos acima ilustram como poderemos introduzir futuramente as combinatórias na base de dados. Os campos da ficha terminológica que identificamos como importantes, para a introdução na proposta da base de dados, teve em conta, o domínio e a especificidade do direito internacional público. Pelo que verificamos no nosso corpus, as combinatórias são muitos frequentes em textos de especialidade, e uma proposta de base de dados, poderá facilitar a distingui-las umas das outras.

Pensamos contar num futuro trabalho com especialista do domínio, de maneira questionarmos sobre os termos, e a sua validação.

Conclusão

A pesquisa que levámos o cabo é sobre as combinatórias terminológicas em uso nos Tratados Bilaterais entre Angola e Portugal. Com o propósito de propor uma base de dados de combinatória terminológica, o nosso foco centrou-se na identificação de combinatórias terminológicas utilizadas no texto.

Ainda que exista uma grande discussão em torno das combinatórias, a identificação das combinatórias só foi possível, porque estabelecemos critérios para a sua identificação, desse modo, pensamos que os critérios que elegemos poderão ajudar-nos no passo a seguir que é a concessão de uma base dados de combinatórias terminológicas.

Por outra, é essencial pelo facto de poder evitar ambiguidades discursivas em contexto de especialidade. A finalidade do conhecimento das combinatórias terminológicas consiste em garantir uma maior qualidade comunicativa aos técnicos que trabalham com esses documentos e não só.

É possível verificar exemplos como; **protocolo de cooperação, cooperação técnica, cooperação económica** (termo complexo), **acordo de cooperação internacional militar** (fraseologia), exemplos de combinatórias terminológicas, constituídas por mais de uma unidade terminológica. É essencial ter um conhecimento aprofundado sobre esta matéria e contar com a ajuda do especialista para validação dos termos complexos.

A organização das combinatórias numa base de dado permitirá aos utilizadores ter acesso a informações importantes que também servirão de consulta de informações.

Em futuros trabalhos, poderemos continuar a identificar e recolher combinatórias terminológicas e inseri-las na base de dados.

Numa fase em que Angola acelera o seu processo de desenvolvimento a partir de uma vasta cooperação internacional, o conhecimento sobre a terminologia utilizada nos tratados torna-se cada vez mais importante para facilitar a comunicação dos técnicos que trabalham com esses textos.

Cientes da imperfeição da nossa pesquisa, abre-se um caminho para futuras investigações desta natureza, com o intuito de ajudar cada vez mais na organização da terminologia utilizada nos tratados entre Angola e Portugal.

Esta matéria não se esgota por aqui, porque o Estado angolano tem tratados assinados com vários Estados de língua oficial portuguesa. Num momento em que a discussão sobre o futuro da língua portuguesa se acentua e conseqüentemente a sua introdução na Organização das Nações Unidas, como língua de trabalho. Pensámos que futuros trabalhos deste género poderão efectivamente contribuir para a qualidade na comunicação entre especialistas.

Bibliografia Geral

ALUISIO, Sandra e ALMEIDA, Gladis. (2006). O que é e como se constrói um Corpus? Lições aprendidas na composição de vários Corpora para pesquisa linguística, volume 4 in: revistas. Unisinos.br/index.php/calidoscópico/articles/view/6002/3178. Consultado no dia 14. 06.2017.

BARROS, Lúcia Almeida. (2004). Curso Básico de Terminologia, editora da Universidade São Paulo. São Paulo

BEVILACQUA, Cecli R. (2005). Unidades Fraseológicas Especializadas: Estudo da questão em relação a sua definição, denominação e critérios de selecção. Instituto de Letras da UFRGS. Disponível:www.revista.usp.br/tradterm/article/view/file/49689/53800. Consultado no dia 25.10.2017.

CABRÉ, Maria Teresa (1993). La terminologia. Teoria, metodologia, aplicaciones, editorial Antártida/Empúries, 1ª edição, Barcelona.

CAFÉ, Lígia (2000). Análise da formação de Unidades Terminológicas Complexas (UTCs) sob a perspectiva da Gramática Funcional de Simon Dick: pistas de cunho linguístico-funcional para o processamento de linguagem natural. Em: VII Simpósio Ibero-Americano de Terminologia. Terminologia e Industria a da língua, sob organização de Margarita Correia, edição Instituto de Linguística Teórica e Computacional, Barcelona.

COSTA, Rute (2001). Pressupostos teóricos e metodológicos para a extracção automática de unidades terminológicas multilexémicas. Dissertação de Doutoramento. Lisboa: FCSH UNL.

COSTA, Rute (2006). O necessário aproveitamento da terminologia portuguesa no processo de standardização da língua galega: uma questão de metodologia. Disponível em:www.academia.edu/.../O_necessário_aproveitamento_da_termino... Consultado no dia 29.10.2017.

DA SILVA, Moisés (2006). Uma palavra só não basta: Estudo teórico sobre as unidades fraseológicas. Em: Rev. Letras, Nº28 vol. 1/2, Jan/Dez.

DE BESSÉ, Bruno (1997). Terminological Definitions. In: Handbook of terminology Management, volume 1, Sue Ellen Wright e Gerhard Budin, John Benjamins publishing company Amsterdam/Philadelphia.

DESMET, Isabel (1991). Terminologia e Fraseologia: Tendências actuais. Em: Associação de Terminologia portuguesa, coordenação científica da Professora Doutora Maria Teresa Rijo da Fonseca Lino, n.ºs 3-4, Lisboa.

GALLISON, Robert & COSTE, Daniel (1983). Dicionário de Didáctica das Línguas, editora Almedina, 1ª edição, Coimbra.

HEID, Ulrich (1997). Collocations in sublanguage texts: Extraction from corpora. In: Handbook of Terminology Management, volume 2, compiled by Sue Ellen Wright e Gerhard Budin, John Benjamins publishing company, Amsterdam/Philadelphia.

ISO, (1087-1:2000 E/F). «Terminology Work-Vocabulary». Geneva: ISO.

LINO, Maria da Fonseca Rijo et al; (1991). Terminologia da Lexicologia e Lexicografia, Terminologia e Terminografia, FCSH UNL.

LINO, Maria Teresa da Fonseca Rijo (2008). Idiomaticité en Portugais d'un point de vue de la terminologie: collocation terminologique et néonymie. In: Actes du colloque «Idiomaticité des langues Romanes» Université de Paris 8, le 11 et le 12 Décembre, Paris.

PAVEL, Silvia e Diane, NOLET, D. (2002). Manual de Terminologia. Direcção de Terminologia e Normalização do Departamento de tradução do Governo do Canadá. Traduzido em português por Enilde Faulstich. Québec: TERMIUM.

REPPEN, Randi (2010). Building a corpus: what are the key considerations? In The Routledge handbooks of corpus linguistics, 2010, London and New York.

SAGER, Juan C. (1997). Term formation. In: Handbook of terminology Management, volume 1, Sue Ellen Wright e Gerhard Budin, John Benjamins publishing company Amsterdam/Philadelphia.

SANTOS, Claudia da Silva Amaral (2010). Terminologia e Ontologia: Metodologia para representação do conhecimento. Dissertação de doutoramento, Universidade de Aveiro.

SANROMÁN, Alvaro Iriarte (2001). A Unidade Lexicográfica: Palavra, colocações, frasesmas, pragmatemas, editora CEHUM, 1ª edição, Minho.

SILVA, Raquel (2014). Gestão de terminologia pela qualidade processo de validação, tese de doutoramento, FCSH, UNL, Lisboa.

SINCLAIR, John (1991). Corpus concordance collocation, Oxford University press, first published, Oxford.

SINCLAIR, John (1996). Preliminary Recommendations on text typography, disponível em, <http://www.llc.picur.it>. Consultado no dia 10.01.2017.

SVENSÉN, Bo (2009). A handbook of lexicography, the Theory and Practice of Dictionary-Making, Cambridge University press, first published, Cambridge.

Relações Internacionais

BERNARDINO, Luís (2013). A Posição de Angola na Arquitectura de Paz e Segurança africana, análise da função estratégica das Forças Armadas Angolanas, Editora almedina, Coimbra, 1ª edição.

BRITO, Wladimir (2007). Direito Diplomático, Editora biblioteca diplomática, série A, Lisboa.

CARR, Edward (2001). Vinte Anos de Crise 1919-1939 uma introdução ao estudo das Relações Internacionais, Editora universidade de Brasília, 2ª edição, Brasília.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE ANGOLA, 2010. Luanda: Imprensa Nacional-EP

DOUGLAS, Wheeler e RENÉ, Pélissier (2013). História de Angola, Editora tinta-da-china, 1ª edição, Lisboa.

KANT, Emmanuel (2015). A Paz Perpétua e outros opúsculos, Editora 70, 1ª edição, Lisboa.

KISSINGER, Henry (2015). A Ordem Mundial, Editora D. Quixote, 2ª edição, Lisboa.

KI-ZERBO, Joseph (1972). História da África Negra I, Editora publicações europa-américa, 1ª edição, Lisboa.

MAGALHÃES, José Calvet (2005). Manual Diplomático, Editora biblioteca, série A, Lisboa.

MARIA, Adolfo (2015). Angola, contributos á reflexão, 2ª Edição, Editora Colibri, Lisboa.

MIRANDA, Jorge (1995). Direito Internacional Público-I, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

REZEK, J.F (2002). Direito Internacional Público, curso básico elementar, Editora Saraiva, 9ª edição, São Paulo.

SOUSA, Fernando de e MENDES, Pedro (2008). Dicionário de Relações Internacionais, Editora Afrontamento, 3ª edição, Porto.

TOUSCAZ, Jean (1993). Direito Internacional, Editora publicações Europa-América, 1ª edição, Lisboa.

WENDZEL, Roberto (1985). Relações Internacionais, Editora Universidade de Brasília, 2ª edição, Brasília.

Acordos:

Acordo de Bicesse, 1991. Disponível em: www.padosa.org/pag/Docs/acordos_bicesse.

Acordo sobre protecção Recíproca de Investimentos, entre Angola e Portugal, 2008.

Cartas das Nações Unidas. <https://naçõesunidas.org/carta/>

Convenção de Viena sobre os direitos dos Tratados de 1969, artigo 2º, alínea a).

Disponível em www.gddc.pt

Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 1961, disponível em; www.gddc.pt.

Estatuto orgânico do Ministério das Relações Exteriores de Angola.

Disponível em: www.mirex.gov.ao

Portal oficial do governo da República de Angola. www.governo.gov.ao/historia.aspx. Consultado no dia 04.11.2016.

Portal oficial do Governo da República de Angola disponível em www.governo.gov.ao/historia.aspx.

www.embaixadadeangola.pt